



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.013524/2019-71
ABERTURA: 12 / 09 / 2019 às 9h.

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2019, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de equipamentos de informática, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

2.3.1.O caput anterior não se aplica aos itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00. Em conformidade com o inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os referidos itens serão fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITENS 05, 07, 28, 33, 35 e 39) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITENS 04, 06, 27, 32, 34 e 38), aberto para ampla participação.

2.3.1.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.4. Após a aplicação de tal margem, será aplicado o Decreto nº7174 de 12 de maio de 2010. No momento do envio da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, se pretende fazer uso do direito de preferência de que tratam o Decreto 7174/2010, de forma virtual conforme funcionalidade disponibilizada no sistema. A manifestação para fins de aplicação do Decreto 7174/2010 implica em responsabilidade da licitante pelo conteúdo declarado.Caso haja licitantes que se declarem portadores de certificados, conforme Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que trata do exercício do direito de preferência em licitações para o setor de informática e automação, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
- 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
- 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas
- 4º - Tecnologia no País
- 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
- 6º - Processo Produtivo Básico

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **09/09/2019**, até as 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **06/09/2019**, até as 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

3.3.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.733 de 01 de agosto de 2019;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

5.1.1. O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do usuário que deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005.

5.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

g.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

h) que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência

5.3. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF na forma digital através do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, até o dia útil anterior à data do recebimento das propostas;

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

5.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.

5.7. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.

5.8. Em caso de a empresa licitante ser a própria fabricante do produto ofertado, deverá ser

apresentado o Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Fabricação, conforme disposto no inciso X do artigo 7º da Lei 9.782/99;

5.9. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.10. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.11. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração Certificação de Tecnologia do País e/ou Processo Produtivo Básico caso se enquadre no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010.**

5.12. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.

5.13. Não poderão participar desta licitação:

5.13.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.13.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.13.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.13.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.13.5. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.13.6. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;

5.13.7. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.13.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.14. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.15. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas

credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

- a) segurança para o usuário e instalações;
- b) compatibilidade eletromagnética; e
- c) consumo de energia.

6.2. A licitante deverá apresentar, ainda, documento contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 12 / 09 / 2019

7.2. HORÁRIO: 09 : 00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

8.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

8.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

8.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

8.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 8.4 do Edital;

8.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

8.8. A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.

- 8.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 8.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 8.12. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

9. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca, fabricante e modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos;**
- 9.1.1 **No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet poderá, também, informar o MODELO do produto ofertado.**
- 9.2. A proposta técnica deverá conter a descrição detalhada com códigos do fabricante de todos os módulos, fontes, softwares e acessórios fornecidos;
- 9.3. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;
- 9.4. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”** ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 10.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atendem à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.6. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

10.7. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

10.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

10.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar a proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;

10.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;

10.13. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

10.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;

10.15. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº

123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 10.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.19.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.20.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 10.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.23.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 10.23.1.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 10.23.2.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 10.23.3.** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 10.24.** A forma de aplicação do direito de preferência previsto no **Decreto 7.174/2010** e proceder-se-á, sucessivamente, da seguinte forma:

- 10.24.1.** Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item não for feito com tecnologia desenvolvida no Brasil e de acordo com o Processo Produtivo Básico- PPB (inciso I do art.5° do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso I do artigo 5° do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas, na ordem de classificação, sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.
- 10.24.2.** Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item, não for com tecnologia desenvolvida no Brasil (inciso II do art.5° do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso II do artigo 5° do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.
- 10.24.3.** Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item, não for produzido de acordo com o PPB (inciso III do art.5° do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso III do artigo 5° do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.
- 10.25.** Consideram-se bens com tecnologia desenvolvida no Brasil aqueles cujo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, competindo à licitante comprovar que seu produto se enquadra nesta categoria, no caso de questionamentos. Caso alguma licitante questione o enquadramento da licitante vencedora, arcará com o ônus da prova, pois o Pregoeiro basear-se-á exclusivamente na declaração prestada pela empresa quando de sua expressa opção pelo direito de preferência (quando do encaminhamento de sua proposta). A comprovação do atendimento ao PPB é feita mediante a apresentação do documento comprobatório de habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006 ou Decreto 6.008/2006. Tal comprovação poderá ser feita: por meio de sítio eletrônico do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus- SUFRAMA; ou por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou SUFRAMA mediante solicitação dos licitantes. Compete à licitante comprovar que seu produto se enquadra nesta categoria, no caso de questionamentos. Caso alguma licitante questione o enquadramento da licitante vencedora, arcará com o ônus da prova, pois o Pregoeiro basear-se-á exclusivamente na declaração prestada pela empresa quando de sua expressa opção pelo direito de preferência (quando do encaminhamento de sua proposta).
- 10.25.1.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 10.25.2.** produzidos no País;
- 10.25.3.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.25.4.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.26.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.27.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.2. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

12.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

12.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

12.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

12.2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

12.2.3. Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** do produto ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo produto em item diferente no pregão;

12.2.4. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 8.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

12.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.

12.4. Quando uma mesma Licitante, enquadrada como ME/EPP/MEI, for vencedora dos itens da cota principal e da cota reservada com valores diferentes, prevalecerá a proposta de menor valor para ambos os itens.

- 12.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 12.6. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.7. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 12.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 12.9. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no **item 12.8.**, será realizada a reclassificação das propostas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 12.10. O licitante que não tiver declarado inicialmente, em campo próprio no sistema, que o item atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem, ou não entregar a documentação solicitada para o benefício da margem de preferência, será considerado como item manufaturado estrangeiro para fins de classificação.
- 12.11. **Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação, sob pena de não aceitação.**
- 12.11.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 12.11.2. O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.
- 12.12. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante e a critério da Administração.
- 12.12.1. **As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;**
- 12.12.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 12.12.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como

protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

12.12.4. As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, serão descartadas.

12.12.5. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.

12.13. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;

12.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.16. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

12.17. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos;

12.18. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

13.1.1. Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante.

13.1.2. A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

13.1.3. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

13.2. Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. SICAF;

- 13.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 13.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 13.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 13.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.2.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.2.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.2.8.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.2.9.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.3.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
- 13.3.1.** Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.4.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93, atendimento das exigências editalícias; Declaração de Inexistência de fato superveniente; as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e Declaração do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 quando for o caso, serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 13.5.** A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 13.6.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 13.7.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 13.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.14. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 13.15. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta, juntamente com a **Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa.
- 14.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via,

sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

15.1.1. O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

15.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.4. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

15.1.5. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

15.1.6. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

15.1.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

15.3. Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente ou por procuração, no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”.

15.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

15.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

17.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

18.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

18.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

18.4.1. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

18.4.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

18.4.3. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.5. O registro a que se refere o item 11 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

18.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

18.6.1. preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

18.6.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

18.7. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

a) Identificação do processo;

b) Caracterização do objeto;

c) Identificação das empresas;

d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;

e) Direitos e responsabilidades das partes.

18.9. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

18.10. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

18.11. Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

18.11.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

19.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

19.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

19.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;

19.5. Realizar o procedimento licitatório;

19.6. Gerenciar a ata de registro de preços;

19.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

19.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

19.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.

20.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços,

independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.5. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.

20.6. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

20.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

21. DA ENTREGA DO OBJETO

21.1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:

21.1.1. Órgão Gerenciador: UASG 153028 - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

> Sede Alfenas - Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.

>Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.

> Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

>Campus de Varginha – Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP: 37048-395.

21.1.2. Provisoriamente: Será recebido pelo Almoxarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

21.1.2.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

21.1.2.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

21.1.2.3. Não apresente avaria ou adulteração;

- 21.1.2.4.** Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- 21.1.2.5.** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:
- 21.1.2.6.** Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 21.1.3. Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 21.2.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega.
- 21.2.1.** Para que não haja desatendimento da exigência do item **21.2** deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.
- 21.3.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 21.4.** O material/produto recusado deverá ser retirado pela licitante no prazo máximo de 03 (três) meses após a entrega, após esse período, será descartado.
- 21.5. Prazo para entrega:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.
- 21.6.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

22. DA GARANTIA

- 22.1** A garantia deverá ser período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior;
- 22.1.1** Para os itens 11 e 23 o período mínimo da garantia deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito no anexo I deste edital.
- 22.1.2** Para o item 18 o período mínimo da garantia deverá ser de 30 (trinta) meses, conforme descrito no anexo I deste edital.
- 22.1.3** Para os itens 4, 5, 6, 7, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 38 e 39 o período mínimo da garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito no anexo I deste edital.
- 22.1.4** Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. apresentar documentação falsa;

23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. não manter a proposta;

23.1.6. cometer fraude fiscal;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, agir em desconformidade com a lei, praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

23.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem **25.1** e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

23.3.1. Advertência

23.3.2. Multa:

23.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

23.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

23.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

23.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo de até 05 (cinco) anos ;

23.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;

25.1.1 A assinatura do contrato será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

25.1.2 Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo, no SEI.

25.2 Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá cumprir os passos disponíveis no link <https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/>.

24.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de

Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

- 24.3. Será confeccionado contrato entre as partes apenas nos produtos que possuam garantia;
- 24.4. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.
- 24.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 24.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas nos itens 09 e 10 do Termo de Referência por ambas as partes.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 26.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 26.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 26.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 26.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 26.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 26.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 26.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 26.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 26.10. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 26.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 26.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

27. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 27.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;
- 27.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 27.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- 27.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 27.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;
- 27.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.
- 27.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
- 27.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 27.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 28.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.4. Deverão ser observadas, no que couber, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específicas, dentre as seguintes:
- 28.4.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 28.4.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 28.4.3. Que sejam adotadas tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- 28.4.4. Que os bens sejam econômicos quanto ao consumo de energia;
- 28.4.5. Que seja racionalizado o uso de matérias-primas;
- 28.5. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 28.6. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;

- 28.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 28.8. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 28.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 28.10. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 28.11. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 28.13. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 28.14. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Encaminhe-se ao setor de contratos para confecção da minuta do contrato. Após remeta à Douta Procuradoria Jurídica para emissão do Parecer.

Alfenas, 29 de agosto de 2019.

Anézio Eugênio de Faria Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças
em Exercício
- UNIFAL-MG -

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO 036/2019**

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
61801	1	Adobe Acrobat Professional XI Pro (versão em Português).	un	2		
28888	2	Aparelho telefônico sem fio, cor branca ou grafite, 10 memórias de discagem rápida, funções FLASH, MUTE e REDIAL, frequência mínima de 900 MHz, controle de volume, teclado luminoso, tecnologia FHSS, voltagem 110 V, garantia mínima de 12 meses.	un	2		
129622	3	Câmera Fotográfica digital com sensor de imagem CMOS, incluindo lente e iluminado (flash), com as seguintes especificações ou superior: tipo DSLR (profissional); lente intercambiável; GPS; resolução 24,2MP; tela giratória e touchscreen no tamanho de 3"; com recursos de foto em sequência e detector de face; velocidade de abertura do obturador 1/400seg; ISO 100-25600; resolução de vídeo full HD; cartão de memória SD, SDHC, SDXC; conectividade USB, NFC, Wi-Fi, Bluetooth, HDMI, alimentação por bateria. Lente tipo de Montagem EF, formato: Full-Frame; abertura máxima: f/2.8; abertura mínima: f/32; distância mínima de foco: 31cm; lâminas de diafragma: 8; auto-foco; rosca do filtro: 58mm; função: Macro. Iluminador circular (flash circular) com: luz de modelagem; ângulo de cobertura 80 °Vari-Power 1/1 - 1/64; temperatura de cor 5600 K; dedicação TTL; terminal fora da câmera PC; tempo de reciclagem aproximadamente 3 segundos; flash pronto indicador; filtro de 52-67mm; fonte de alimentação 4x AA alcalinas, pilhas de NiMH recarregáveis. Garantia de 12 meses.	un	2		
131612	4	Computador Tipo 1 - Processador i5-8500, 8GB (1x8Gb), HD de 1TB SATA de 2.5"ou de maior capacidade, Monitor de 23" ou superior, Windows 10 Pro, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses, com as seguintes especificações ou superior: 1 Características Gerais: 1.1 Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante. 1.2 Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.1.3 O fornecedor deverá comprovar, mediante planilha ponto a ponto,o atendimento às especificações do equipamento, indicando na documentação do fabricante a localização de cada uma das características, inclusive citando o nome do documento e a página. 1.4 Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o	un	45		

	<p>equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.1.1 Documentação técnica. Nessa documentação, deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.2 Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.3 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.4 Deverá fornecer declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. 3 Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1 Gabinete/Chassis: 3.1.1 Não será aceito gabinete do tipo monobloco (integrado ao monitor). 3.1.2 Gabinete permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador e com volume máximo de 13.000 cm³. 3.1.3 O gabinete deverá ter projeto tool less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: placas de expansão, módulos de memória RAM, disco rígido, e unidade óptica. Será aceito o uso de parafusos recartilhados. 3.1.4 Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. 3.1.5 Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento. 3.1.6 Não serão aceitos gabinetes com tamanho reduzido que impossibilite uma futura substituição do conjunto placa-mãe/processador/memória pelo padrão de placas existentes no mercado. 3.1.7 Não serão aceitos modelos que sigam o padrão ITX para a disposição dos componentes da placa-mãe ("placa-mãe invertida"). 3.2 Fonte de Alimentação: 3.2.1 Fonte de Alimentação desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas fontes de alimentação de livre comercialização no mercado. 3.2.2 Deve ser padrão universal (UPS) baseada em saída de onda senoidal "Sine Waves". 3.2.3 Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão. 3.2.4 Possuir</p>			
--	---	--	--	--

	<p>potência máxima de 250 watts reais e suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada. Poderá ser aceito fonte de alimentação com capacidade menor à solicitada, desde que o fornecedor comprove, mediante "datasheet" oficial do fabricante do equipamento, que a fonte é a original do equipamento e adequada para o seu correto funcionamento. 3.2.5 Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction). 3.2.6 Possuir conformidade com o programa 80Plus Bronze ou superior. 3.3 Processador: 3.3.1 Processador com arquitetura 64-bit e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3 Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3.0 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo). 3.3.5 Possuir memória cache L3 de no mínimo 9MB. 3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4 de 2.666 MHz ou superior. 3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8.0 GT/s. 3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9 Deve possuir potência máxima de 65 W. 3.3.10 Suportar tecnologia capaz de criar operações paralelas com mais eficiência por meio de controle aprimorado de travas de software. 3.3.11 Atinge índice de, no mínimo, 11.874 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu.php. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.12 Deve obrigatoriamente ser enviada a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark, na modalidade High Ends CPUs. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 8GB de memória SDRAM instalada, do tipo DDR4 de 2.666 MHz ou superior, em 1(um) único pente de 8GB. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 Placa-mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. 3.5.2 O Chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. 3.5.3 Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado na placa-mãe. 3.5.4 System BIOS: 3.5.4.1 Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.4.2 Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.4.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.4.4 Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.4.5 Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede. 3.5.4.6 Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento. 3.5.4.7 Possuir alertas ao</p>			
--	---	--	--	--

	<p>sistema em caso de abertura do gabinete, permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento. 3.5.4.8 Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB e slots de expansão. 3.5.4.9 Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART). 3.5.4.10 Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment). 3.5.4.11 Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados; Caso a tecnologia acima seja uma solução OEM, deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade de BIOS e Firmware com a solução ofertada. 3.5.4.12 Suportar a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização. 3.5.5 Slot de memória RAM: 3.5.5.1 Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM. 3.5.5.2 Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2.666 MHz. 3.5.5.3 Possuir tecnologia de canal duplo (Dual Channel). 3.5.5.4 Suportar no mínimo 64 GB em sua máxima configuração. 3.5.6 Slots de expansão: 3.5.6.1 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16 de meia altura. 3.5.6.2 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16/x4 de meia altura. 3.5.6.3 Os slots acima deverão estar livres para futura expansão. 3.5.7 Controladora de Vídeo: 3.5.7.1 Controladora de vídeo em ultra-alta definição (UHD) integrada à mesma forma de silício da CPU, com capacidade de alocação de até 64 GB de memória do sistema e com pontuação de desempenho igual ou superior a 1.191 pontos G3D Mark nos comparativos existentes no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php. (Modelo de referência: GPU Intel UHD 630 Coffee Lake – 8ª Geração). 3.5.7.2 Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas digitais de vídeo, podendo ser 02 (duas) portas do tipo DisplayPort 1.2 ou 01 (uma) porta do tipo DisplayPort 1.2 e 01 (uma) porta HDMI. Caso seja fornecida apenas as portas DisplayPort (sem HDMI), deverá ser fornecido conjuntamente um adaptador/conversor DisplayPort/HDMI. 3.5.7.3 Suportar resolução de 4096x2304@60Hz em modo digital (DisplayPort). 3.5.7.4 Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.5. 3.5.7.5 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 03 (três) telas simultâneas. 3.5.8 Controladora de Áudio 3.5.8.1 Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 02 (dois) canais e 16 bits. 3.5.8.2 Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência de pelo menos 1,5 Watt. 3.5.9 Interface de Rede: 3.5.9.1 Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet, com conector RJ-45. 3.5.9.2 Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex. 3.5.9.3 Suportar recursos de WOL (Wake-on-LAN), PXE 2.1. 3.5.10 Portas de Comunicação: 3.5.10.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos. 3.5.10.2 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta frontal USB padrão 3.0 ou superior e 01 (uma) porta frontal USB padrão 2.0. 3.5.10.4 Possuir no mínimo 06 (seis) portas na parte traseira do gabinete, sendo 04 (quatro) portas USB padrão 3.0 ou superior e 02 (duas) portas USB padrão 2.0 ou superior sendo que uma deve possuir tecnologia que habilita dispositivo USB a ativar o computador a partir do estado de espera. 3.5.10.5 Possuir no mínimo, 01 (uma) porta de entrada de áudio e microfone na parte frontal e 01 (um) conector do tipo Line-out na parte traseira. 3.5.10.6 Possuir no mínimo 01 (uma) porta Serial nativa. 3.5.10.7 Possuir no mínimo 02 (dois)</p>			
--	---	--	--	--

	<p>conectores SATA integrados à placa-mãe, sendo 01 (um) conector padrão SATA 3.0 ou superior e 01 (um) conector padrão SATA 2.0. 6 Disco Rígido: 3.6.1 Possuir 1 (uma) unidade disco rígido interno ao gabinete. 3.6.2 Deverá ser padrão SATA, com taxa de transferência de 6 Gb/s. 3.6.3 Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 1TB. 3.6.4 Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM e buffer interno de no mínimo 32MB. 3.7 Unidade Óptica: 3.7.1 Possuir unidade de gravação DVD+/-RW interna ao gabinete, com interface SATA 3.0. 3.8 Monitor/Display: 3.8.1 Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 23 polegadas e formato widescreen (relação de 16:9). 3.8.2 Suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz. 3.8.3 Possuir brilho de no mínimo 250 cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1. 3.8.4 Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,27mm (horizontal e vertical). 3.8.5 Possuir ajuste de altura, rotação, inclinação e plataforma giratória. 3.8.6 Suportar montagem VESA (100mm x 100mm). 3.8.7 Possuir slot para colocação de cabo de segurança. 3.8.8 Possuir botões para ligar/desligar e de controles digitais (Menu OSD). 3.8.9 Possuir no mínimo 3 (três) portas de vídeo, sendo: 3.8.9.1 01 (uma) porta do tipo DisplayPort 1.2. 3.8.9.2 01 (uma) porta do tipo HDMI 1.4. 3.8.9.3 01 (uma) porta analógica VGA. 3.8.9.4 Não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores. 3.8.10 Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB sendo obrigatoriamente 2 (duas) padrão 2.0 e 2 (duas) padrão 3.0 ou superior. 3.8.11 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz. 3.8.12 Consumir no máximo 40 watts em operação, desconsiderando o consumo com a utilização das portas USB, e no máximo 0,3 watts no modo hibernado (off mode). 3.8.13 Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado. 3.8.14 Deve possuir tempo de resposta de no máximo 8ms. 3.8.15 Painel deve ser do tipo IPS. 3.9 Periféricos: 3.9.1 Teclado: 3.9.1.1 Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função. 3.9.1.2 Possui conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.9.1.3 Deve possuir ajuste de inclinação. 3.9.2 Mouse: 3.9.2.1 Mouse com tecnologia óptica, com no mínimo 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) do tipo scroll para rolagem. 3.9.2.2 Possuir, no mínimo, resolução de movimento de 1000dpi. 3.9.2.3 Possui, conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.9.2.4. O mouse e o teclado deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. 3.10 Acessórios: 3.10.1 Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento. 3.10.2 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.11 Softwares: 3.11.1 Sistema Operacional: 3.11.1.1 Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com mídia de instalação. 3.11.1.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 3.11.2 Software de Produtividade: 3.11.2.1 Deve acompanhar Microsoft Office Home & Business 2019, com licença de aquisição perpétua, acompanhado de etiqueta original com chave de ativação. 4 Garantia e Suporte: 4.1 Garantia do equipamento: 4.1.1 A</p>			
--	---	--	--	--

	<p>garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante. 4.1.2 O equipamento, inclusive o monitor, deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 4.1.3 O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2 Suporte Técnico: 4.2.1 O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante. 4.2.2 O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3 O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.4 O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.4.1 Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade óptica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.4.2 Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet. 4.2.4.3 Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.4.4 Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 4.3 Documentação: 4.3.1 Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração; 5 Certificações: 5.1 O equipamento (computador + monitor) deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. 5.2 O equipamento (computador + monitor) deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas. 5.3 O equipamento (computador + monitor) deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List". Modelo de referência: Dell Optiplex 5060 Small Desktop / Monitor Dell 23" P2319H (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA PRINCIPAL).</p>				
131612	<p>5 Computador Tipo 1 - Processador i5-8500, 8GB (1x8Gb), HD de 1TB SATA de 2.5" ou de maior capacidade, Monitor de 23" ou superior, Windows 10 Pro, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses, com as seguintes especificações ou superior: 1 Características Gerais: 1.1 Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante. 1.2 Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.3 O fornecedor deverá comprovar, mediante planilha ponto a ponto, o atendimento às especificações do equipamento, indicando na documentação do fabricante a localização de cada uma das características, inclusive citando o nome do documento e a página. 1.4 Todos os componentes do</p>	un	15		

	<p>computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.1.1 Documentação técnica. Nessa documentação, deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.2 Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.3 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.4 Deverá fornecer declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. 3 Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1 Gabinete/Chassis: 3.1.1 Não será aceito gabinete do tipo monobloco (integrado ao monitor). 3.1.2 Gabinete permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador e com volume máximo de 13.000 cm³. 3.1.3 O gabinete deverá ter projeto tool less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: placas de expansão, módulos de memória RAM, disco rígido, e unidade óptica. Será aceito o uso de parafusos recartilhados. 3.1.4 Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. 3.1.5 Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento. 3.1.6 Não serão aceitos gabinetes com tamanho reduzido que impossibilite uma futura substituição do conjunto placa-mãe/processador/memória pelo padrão de placas existentes no mercado. 3.1.7 Não serão aceitos modelos que sigam o padrão ITX para a disposição dos componentes da placa-mãe ("placa-mãe invertida"). 3.2 Fonte</p>			
--	--	--	--	--

	<p>de Alimentação: 3.2.1 Fonte de Alimentação desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas fontes de alimentação de livre comercialização no mercado. 3.2.2 Deve ser padrão universal (UPS) baseada em saída de onda senoidal "Sine Waves". 3.2.3 Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão. 3.2.4 Possuir potência máxima de 250 watts reais e suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada. Poderá ser aceito fonte de alimentação com capacidade menor à solicitada, desde que o fornecedor comprove, mediante "datasheet" oficial do fabricante do equipamento, que a fonte é a original do equipamento e adequada para o seu correto funcionamento. 3.2.5 Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction). 3.2.6 Possuir conformidade com o programa 80Plus Bronze ou superior. 3.3 Processador: 3.3.1 Processador com arquitetura 64-bit e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3 Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3.0 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo). 3.3.5 Possuir memória cache L3 de no mínimo 9MB. 3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4 de 2.666 MHz ou superior. 3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8.0 GT/s. 3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9 Deve possuir potência máxima de 65 W. 3.3.10 Suportar tecnologia capaz de criar operações paralelas com mais eficiência por meio de controle aprimorado de travas de software. 3.3.11 Atinge índice de, no mínimo, 11.874 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu.php. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.12 Deve obrigatoriamente ser enviada a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark, na modalidade High Ends CPUs. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 8GB de memória SDRAM instalada, do tipo DDR4 de 2.666 MHz ou superior, em 1(um) único pente de 8GB. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 Placa-mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. 3.5.2 O Chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. 3.5.3 Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado na placa-mãe. 3.5.4 System BIOS: 3.5.4.1 Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.4.2 Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.4.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.4.4 Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido.</p>			
--	--	--	--	--

	<p>3.5.4.5 Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede. 3.5.4.6 Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento. 3.5.4.7 Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete, permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento. 3.5.4.8 Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB e slots de expansão. 3.5.4.9 Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART). 3.5.4.10 Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment). 3.5.4.11 Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados; Caso a tecnologia acima seja uma solução OEM, deverá ser apresentado comprovação de compatibilidade de BIOS e Firmware com a solução ofertada. 3.5.4.12 Suportar a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização. 3.5.5 Slot de memória RAM: 3.5.5.1 Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM. 3.5.5.2 Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2.666 MHz. 3.5.5.3 Possuir tecnologia de canal duplo (Dual Channel). 3.5.5.4 Suportar no mínimo 64 GB em sua máxima configuração. 3.5.6 Slots de expansão: 3.5.6.1 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16 de meia altura. 3.5.6.2 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16/x4 de meia altura. 3.5.6.3 Os slots acima deverão estar livres para futura expansão. 3.5.7 Controladora de Vídeo: 3.5.7.1 Controladora de vídeo em ultra-alta definição (UHD) integrada à mesma forma de silício da CPU, com capacidade de alocação de até 64 GB de memória do sistema e com pontuação de desempenho igual ou superior a 1.191 pontos G3D Mark nos comparativos existentes no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php. (Modelo de referência: GPU Intel UHD 630 Coffee Lake – 8ª Geração). 3.5.7.2 Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas digitais de vídeo, podendo ser 02 (duas) portas do tipo DisplayPort 1.2 ou 01 (uma) porta do tipo DisplayPort 1.2 e 01 (uma) porta HDMI. Caso seja fornecida apenas as portas DisplayPort (sem HDMI), deverá ser fornecido conjuntamente um adaptador/conversor DisplayPort/HDMI. 3.5.7.3 Suportar resolução de 4096x2304@60Hz em modo digital (DisplayPort). 3.5.7.4 Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.5. 3.5.7.5 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 03 (três) telas simultâneas. 3.5.8 Controladora de Áudio 3.5.8.1 Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 02 (dois) canais e 16 bits. 3.5.8.2 Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência de pelo menos 1,5 Watt. 3.5.9 Interface de Rede: 3.5.9.1 Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet, com conector RJ-45. 3.5.9.2 Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex. 3.5.9.3 Suportar recursos de WOL (Wake-on-LAN), PXE 2.1. 3.5.10 Portas de Comunicação: 3.5.10.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos. 3.5.10.2 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta frontal USB padrão 3.0 ou superior e 01 (uma) porta frontal USB padrão 2.0. 3.5.10.4 Possuir no mínimo 06 (seis) portas na parte traseira do gabinete, sendo 04 (quatro) portas USB padrão 3.0 ou superior e 02 (duas) portas USB padrão 2.0 ou superior sendo que uma</p>			
--	--	--	--	--

	<p>deve possuir tecnologia que habilita dispositivo USB a ativar o computador a partir do estado de espera. 3.5.10.5 Possuir no mínimo, 01 (uma) porta de entrada de áudio e microfone na parte frontal e 01 (um) conector do tipo Line-out na parte traseira. 3.5.10.6 Possuir no mínimo 01 (uma) porta Serial nativa. 3.5.10.7 Possuir no mínimo 02 (dois) conectores SATA integrados à placa-mãe, sendo 01 (um) conector padrão SATA 3.0 ou superior e 01 (um) conector padrão SATA 2.0. 6 Disco Rígido: 3.6.1 Possuir 1 (uma) unidade disco rígido interno ao gabinete. 3.6.2 Deverá ser padrão SATA, com taxa de transferência de 6 Gb/s. 3.6.3 Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 1TB. 3.6.4 Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM e buffer interno de no mínimo 32MB. 3.7 Unidade Óptica: 3.7.1 Possuir unidade de gravação DVD+/-RW interna ao gabinete, com interface SATA 3.0. 3.8 Monitor/Display: 3.8.1 Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 23 polegadas e formato widescreen (relação de 16:9). 3.8.2 Suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz. 3.8.3 Possuir brilho de no mínimo 250 cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1. 3.8.4 Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,27mm (horizontal e vertical). 3.8.5 Possuir ajuste de altura, rotação, inclinação e plataforma giratória. 3.8.6 Suportar montagem VESA (100mm x 100mm). 3.8.7 Possuir slot para colocação de cabo de segurança. 3.8.8 Possuir botões para ligar/desligar e de controles digitais (Menu OSD). 3.8.9 Possuir no mínimo 3 (três) portas de vídeo, sendo: 3.8.9.1 01 (uma) porta do tipo DisplayPort 1.2. 3.8.9.2 01 (uma) porta do tipo HDMI 1.4. 3.8.9.3 01 (uma) porta analógica VGA. 3.8.9.4 Não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores. 3.8.10 Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB sendo obrigatoriamente 2 (duas) padrão 2.0 e 2 (duas) padrão 3.0 ou superior. 3.8.11 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz. 3.8.12 Consumir no máximo 40 watts em operação, desconsiderando o consumo com a utilização das portas USB, e no máximo 0,3 watts no modo hibernado (off mode). 3.8.13 Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado. 3.8.14 Deve possuir tempo de resposta de no máximo 8ms. 3.8.15 Painel deve ser do tipo IPS. 3.9 Periféricos: 3.9.1 Teclado: 3.9.1.1 Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função. 3.9.1.2 Possui conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.9.1.3 Deve possuir ajuste de inclinação. 3.9.2 Mouse: 3.9.2.1 Mouse com tecnologia óptica, com no mínimo 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) do tipo scroll para rolagem. 3.9.2.2 Possuir, no mínimo, resolução de movimento de 1000dpi. 3.9.2.3 Possui, conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.9.2.4. O mouse e o teclado deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. 3.10 Acessórios: 3.10.1 Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento. 3.10.2 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.11 Softwares: 3.11.1 Sistema Operacional: 3.11.1.1 Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com mídia de instalação. 3.11.1.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website download</p>			
--	---	--	--	--

	<p>gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 3.11.2 Software de Produtividade: 3.11.2.1 Deve acompanhar Microsoft Office Home & Business 2019, com licença de aquisição perpétua, acompanhado de etiqueta original com chave de ativação. 4 Garantia e Suporte: 4.1 Garantia do equipamento: 4.1.1 A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante. 4.1.2 O equipamento, inclusive o monitor, deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 4.1.3 O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2 Suporte Técnico: 4.2.1 O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante. 4.2.2 O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3 O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.4 O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.4.1 Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade óptica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.4.2 Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet. 4.2.4.3 Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.4.4 Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 4.3 Documentação: 4.3.1 Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração; 5 Certificações: 5.1 O equipamento (computador + monitor) deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. 5.2 O equipamento (computador + monitor) deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas. 5.3 O equipamento (computador + monitor) deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List". Modelo de referência: Dell Optiplex 5060 Small Desktop / Monitor Dell 23" P2319H (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 04.</p>				
131613	<p>6 Computador Tipo 2 - Processador i7-8700, 16GB (1x16Gb), HD de 1TB SATA de 2.5" ou de maior capacidade, Monitor de 23", Windows 10 Pro, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses, com as seguintes especificações ou superior: 1 Características Gerais: 1.1 Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante. 1.2 Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente</p>	un	29		

	<p>não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.3 O fornecedor deverá comprovar, mediante planilha ponto a ponto, o atendimento às especificações do equipamento, indicando na documentação do fabricante a localização de cada uma das características, inclusive citando o nome do documento e a página. 1.4 Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.1.1 Documentação técnica. Nessa documentação, deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.2 Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.3 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.4 Deverá fornecer declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. 3 Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1 Gabinete/Chassis: 3.1.1 Não será aceito gabinete do tipo monobloco (integrado ao monitor). 3.1.2 Gabinete permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador e com volume máximo de 13.000 cm³. 3.1.3 O gabinete deverá ter projeto tool less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: placas de expansão, módulos de memória RAM, disco rígido, e unidade óptica. Será aceito o uso de parafusos recartilhados. 3.1.4 Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. 3.1.5 Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do</p>			
--	--	--	--	--

	<p>equipamento. 3.1.6 Não serão aceitos gabinetes com tamanho reduzido que impossibilite uma futura substituição do conjunto placa-mãe/processador/memória pelo padrão de placas existentes no mercado. 3.1.7 Não serão aceitos modelos que sigam o padrão ITX para a disposição dos componentes da placa-mãe ("placa-mãe invertida"). 3.2 Fonte de Alimentação: 3.2.1 Fonte de Alimentação desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas fontes de alimentação de livre comercialização no mercado. 3.2.2 Deve ser padrão universal (UPS) baseada em saída de onda senoidal "Sine Waves". 3.2.3 Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão. 3.2.4 Possuir potência máxima de 250 watts reais e suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada. Poderá ser aceito fonte de alimentação com capacidade menor à solicitada, desde que o fornecedor comprove, mediante "datasheet" oficial do fabricante do equipamento, que a fonte é a original do equipamento e adequada para o seu correto funcionamento. 3.2.5 Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction). 3.2.6 Possuir conformidade com o programa 80 Plus Bronze ou superior. 3.3 Processador: 3.3.1 Processador com arquitetura 64-bit e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3 Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3.2 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo). 3.3.5 Possuir memória cache L3 de no mínimo 12 MB. 3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4 de 2.666 MHz ou superior. 3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8.0 GT/s. 3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9 Deve possuir potência máxima de 65 W. 3.3.10 Suportar tecnologia capaz de criar operações paralelas com mais eficiência por meio de controle aprimorado de travas de software. 3.3.11 Atinge índice de, no mínimo, 15.138 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu.php. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.12 Deve obrigatoriamente ser enviada a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark, na modalidade High Ends CPUs. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 16GB de memória SDRAM instalada, do tipo DDR4 de 2.666 MHz ou superior, em 1(um) único pente de 16GB. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 Placa-mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. 3.5.2 O Chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. 3.5.3 Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado na placa-mãe. 3.5.4 System BIOS: 3.5.4.1 Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.4.2 Possuir o número de série do equipamento e</p>			
--	--	--	--	--

	<p>campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.4.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.4.4 Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.4.5 Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede. 3.5.4.6 Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento. 3.5.4.7 Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete, permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento. 3.5.4.8 Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB e slots de expansão. 3.5.4.9 Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART). 3.5.4.10 Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment). 3.5.4.11 Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados; Caso a tecnologia acima seja uma solução OEM, deverá ser apresentado comprovação de compatibilidade de BIOS e Firmware com a solução ofertada. 3.5.4.12 Suportar a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização. 3.5.5 Slot de memória RAM: 3.5.5.1 Possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória DIMM. 3.5.5.2 Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2.666 MHz. 3.5.5.3 Possuir tecnologia de canal duplo (Dual Channel). 3.5.5.4 Suportar no mínimo 64 GB em sua máxima configuração. 3.5.6 Slots de expansão: 3.5.6.1 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16 de meia altura. 3.5.6.2 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16/x4 de meia altura. 3.5.6.3 Os slots acima deverão estar livres para futura expansão. 3.5.7 Controladora de Vídeo: 3.5.7.1 Controladora de vídeo em ultra-alta definição (UHD) integrada à mesma forma de silício da CPU, com capacidade de alocação de até 128 GB de memória do sistema e com pontuação de desempenho igual ou superior a 1.191 pontos G3D Mark nos comparativos existentes no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php. (Modelo de referência: GPU Intel UHD 630 Coffee Lake – 8ª Geração). 3.5.7.2 Deve possuir no mínimo 03 (três) portas de vídeo, sendo 02 (duas) portas do tipo DisplayPort 1.2 e 01 (uma) porta VGA ou HDMI. Caso seja fornecida apenas a porta VGA (sem HDMI), deverá ser fornecido conjuntamente um adaptador/conversor DisplayPort/HDMI. 3.5.7.3 Suportar resolução de 4096x2304@60Hz em modo digital (DisplayPort). 3.5.7.4 Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.5. 3.5.7.5 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 03 (três) telas simultâneas. 3.5.8 Controladora de Áudio 3.5.8.1 Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 02 (dois) canais e 16 bits. 3.5.8.2 Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência de pelo menos 1,5 Watt. 3.5.9 Interface de Rede: 3.5.9.1 Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet, com conector RJ-45. 3.5.9.2 Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex. 3.5.9.3 Suportar recursos de WOL (Wake-on-LAN), PXE 2.1. 3.5.10 Portas de Comunicação: 3.5.10.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos</p>			
--	--	--	--	--

	<p>nomes ou símbolos. 3.5.10.2 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta frontal USB padrão 3.0 ou superior e 01 (uma) porta frontal USB padrão 2.0. Ao menos uma das portas frontais USB deve, obrigatoriamente, possuir tecnologia que permite efetuar carga em dispositivos externos. 3.5.10.4 Possuir no mínimo 06 (seis) portas na parte traseira do gabinete, sendo 04 (quatro) portas USB padrão 3.0 ou superior e 02 (duas) portas USB padrão 2.0 ou superior sendo que uma deve possuir tecnologia que habilita dispositivo USB a ativar o computador a partir do estado de espera. 3.5.10.5 Possuir no mínimo, 01 (uma) porta de entrada de áudio e microfone na parte frontal e 01 (um) conector do tipo Line-out na parte traseira. 3.5.10.6 Possuir no mínimo 01 (uma) porta Serial nativa. 3.5.10.7 Possuir no mínimo 03 (três) conectores SATA integrados à placa-mãe, sendo 02 (dois) conectores padrão SATA 3.0 ou superior e 01 (um) conector padrão SATA 2.0.</p> <p>3.6 Disco Rígido: 3.6.1 Possuir 1 (uma) unidade disco rígido interno ao gabinete. 3.6.2 Deve ser padrão SATA, com taxa de transferência de 6 Gb/s. 3.6.3 Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 1TB. 3.6.4 Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM e buffer interno de no mínimo 32MB. 3.7 Unidade Óptica: 3.7.1 Possuir unidade de gravação DVD+/-RW interna ao gabinete, com interface SATA. 3.8 Monitor/Display: 3.8.1 Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 23 polegadas e formato widescreen (relação de 16:9). 3.8.2 Suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz. 3.8.3 Possuir brilho de no mínimo 250 cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1. 3.8.4 Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,27mm (horizontal e vertical). 3.8.5 Possuir ajuste de altura, rotação, inclinação e plataforma giratória. 3.8.6 Suportar montagem VESA (100mm x 100mm). 3.8.7 Possuir slot para colocação de cabo de segurança. 3.8.8 Possuir botões para ligar/desligar e de controles digitais (Menu OSD). 3.8.9 Possuir no mínimo 3 (três) portas de vídeo, sendo: 3.8.9.1 01 (uma) porta do tipo DisplayPort 1.2. 3.8.9.2 01 (uma) porta do tipo HDMI 1.4. 3.8.9.3 01 (uma) porta analógica VGA. 3.8.9.4 Não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores. 3.8.10 Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB sendo obrigatoriamente 2 (duas) padrão 2.0 e 2 (duas) padrão 3.0 ou superior. 3.8.11 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz. 3.8.12 Consumir no máximo 40 watts em operação, desconsiderando o consumo com a utilização das portas USB, e no máximo 0,3 watts no modo hibernado (off mode). 3.8.13 Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado. 3.8.14 Deve possuir tempo de resposta de no máximo 8ms. 3.8.15 Painel deve ser do tipo IPS. 3.9 Periféricos: 3.9.1 Teclado: 3.9.1.1 Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função. 3.9.1.2 Possui conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.9.1.3 Deve possuir ajuste de inclinação. 3.9.2 Mouse: 3.9.2.1 Mouse com tecnologia óptica, com no mínimo 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) do tipo scroll para rolagem. 3.9.2.2 Possuir, no mínimo, resolução de movimento de 1000dpi. 3.9.2.3 Possui, conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.9.2.4. O mouse e o teclado deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. 3.10 Acessórios: 3.10.1 Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento. 3.10.2 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações</p>			
--	---	--	--	--

	<p>do INMETRO. 3.11 Softwares: 3.11.1 Sistema Operacional: 3.11.1.1 Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com mídia de instalação. 3.11.1.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 3.11.2 Software de Produtividade: 3.11.2.1 Deve acompanhar Microsoft Office Home & Business 2019, com licença de aquisição perpétua, acompanhado de etiqueta original com chave de ativação. 4 Garantia e Suporte: 4.1 Garantia do equipamento: 4.1.1 A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante. 4.1.2 O equipamento, inclusive o monitor, deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 4.1.3 O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2 Suporte Técnico: 4.2.1 O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante. 4.2.2 O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3 O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.4 O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.4.1 Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade óptica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.4.2 Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet. 4.2.4.3 Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.4.4 Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 4.3 Documentação: 4.3.1 Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração; 5 Certificações: 5.1 O equipamento (computador + monitor) deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. 5.2 O equipamento (computador + monitor) deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas. 5.3 O equipamento (computador + monitor) deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List". Modelo de referência: Dell Optiplex 7060 Small Desktop / Monitor Dell 23" P2319H (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA PRINCIPAL).</p>				
131613	7 Computador Tipo 2 - Processador i7-8700, 16GB (1x16Gb), HD de 1TB SATA de 2.5"ou de maior capacidade, Monitor	un	10		

	<p>de 23", Windows 10 Pro, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses, com as seguintes especificações ou superior: 1 Características Gerais: 1.1 Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante. 1.2 Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.3 O fornecedor deverá comprovar, mediante planilha ponto a ponto, o atendimento às especificações do equipamento, indicando na documentação do fabricante a localização de cada uma das características, inclusive citando o nome do documento e a página. 1.4 Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.1.1 Documentação técnica. Nessa documentação, deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.2 Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.3 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.4 Deverá fornecer declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. 3 Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1 Gabinete/Chassis: 3.1.1 Não será aceito gabinete do tipo monobloco (integrado ao monitor). 3.1.2 Gabinete permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador e com volume máximo de 13.000 cm³. 3.1.3 O gabinete deverá ter projeto tool less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do</p>			
--	---	--	--	--

	<p>gabinete, remoção de periféricos como: placas de expansão, módulos de memória RAM, disco rígido, e unidade óptica. Será aceito o uso de parafusos recartilhados. 3.1.4 Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. 3.1.5 Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento. 3.1.6 Não serão aceitos gabinetes com tamanho reduzido que impossibilite uma futura substituição do conjunto placa-mãe/processador/memória pelo padrão de placas existentes no mercado. 3.1.7 Não serão aceitos modelos que sigam o padrão ITX para a disposição dos componentes da placa-mãe ("placa-mãe invertida"). 3.2 Fonte de Alimentação: 3.2.1 Fonte de Alimentação desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas fontes de alimentação de livre comercialização no mercado. 3.2.2 Deve ser padrão universal (UPS) baseada em saída de onda senoidal "Sine Waves". 3.2.3 Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão. 3.2.4 Possuir potência máxima de 250 watts reais e suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada. Poderá ser aceito fonte de alimentação com capacidade menor à solicitada, desde que o fornecedor comprove, mediante "datasheet" oficial do fabricante do equipamento, que a fonte é a original do equipamento e adequada para o seu correto funcionamento. 3.2.5 Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction). 3.2.6 Possuir conformidade com o programa 80 Plus Bronze ou superior. 3.3 Processador: 3.3.1 Processador com arquitetura 64-bit e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3 Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3.2 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo). 3.3.5 Possuir memória cache L3 de no mínimo 12 MB. 3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4 de 2.666 MHz ou superior. 3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8.0 GT/s. 3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9 Deve possuir potência máxima de 65 W. 3.3.10 Suportar tecnologia capaz de criar operações paralelas com mais eficiência por meio de controle aprimorado de travas de software. 3.3.11 Atinge índice de, no mínimo, 15.138 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu.php. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.12 Deve obrigatoriamente ser enviada a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark, na modalidade High Ends CPUs. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 16GB de memória SDRAM instalada, do tipo DDR4 de 2.666 MHz ou superior, em 1(um) único pente de 16GB. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 Placa-mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. 3.5.2 O Chipset deve ser da mesma marca do fabricante do</p>			
--	--	--	--	--

	<p>processador. 3.5.3 Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado na placa-mãe. 3.5.4 System BIOS: 3.5.4.1 Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.4.2 Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.4.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.4.4 Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.4.5 Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede. 3.5.4.6 Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento. 3.5.4.7 Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete, permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento. 3.5.4.8 Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB e slots de expansão. 3.5.4.9 Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART). 3.5.4.10 Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment). 3.5.4.11 Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados; Caso a tecnologia acima seja uma solução OEM, deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade de BIOS e Firmware com a solução ofertada. 3.5.4.12 Suportar a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização. 3.5.5 Slot de memória RAM: 3.5.5.1 Possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória DIMM. 3.5.5.2 Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2.666 MHz. 3.5.5.3 Possuir tecnologia de canal duplo (Dual Channel). 3.5.5.4 Suportar no mínimo 64 GB em sua máxima configuração. 3.5.6 Slots de expansão: 3.5.6.1 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16 de meia altura. 3.5.6.2 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16/x4 de meia altura. 3.5.6.3 Os slots acima deverão estar livres para futura expansão. 3.5.7 Controladora de Vídeo: 3.5.7.1 Controladora de vídeo em ultra-alta definição (UHD) integrada à mesma forma de silício da CPU, com capacidade de alocação de até 128 GB de memória do sistema e com pontuação de desempenho igual ou superior a 1.191 pontos G3D Mark nos comparativos existentes no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php. (Modelo de referência: GPU Intel UHD 630 Coofe Lake – 8ª Geração). 3.5.7.2 Deve possuir no mínimo 03 (três) portas de vídeo, sendo 02 (duas) portas do tipo DisplayPort 1.2 e 01 (uma) porta VGA ou HDMI. Caso seja fornecida apenas a porta VGA (sem HDMI), deverá ser fornecido conjuntamente um adaptador/conversor DisplayPort/HDMI. 3.5.7.3 Suportar resolução de 4096x2304@60Hz em modo digital (DisplayPort). 3.5.7.4 Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.5. 3.5.7.5 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 03 (três) telas simultâneas. 3.5.8 Controladora de Áudio 3.5.8.1 Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 02 (dois) canais e 16 bits. 3.5.8.2 Possuir alto-falante interno ao gabinete com</p>			
--	---	--	--	--

	<p>potência de pelo menos 1,5 Watt. 3.5.9 Interface de Rede: 3.5.9.1 Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet, com conector RJ-45. 3.5.9.2 Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex. 3.5.9.3 Suportar recursos de WOL (Wake-on-LAN), PXE 2.1. 3.5.10 Portas de Comunicação: 3.5.10.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos. 3.5.10.2 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta frontal USB padrão 3.0 ou superior e 01 (uma) porta frontal USB padrão 2.0. Ao menos uma das portas frontais USB deve, obrigatoriamente, possuir tecnologia que permite efetuar carga em dispositivos externos. 3.5.10.4 Possuir no mínimo 06 (seis) portas na parte traseira do gabinete, sendo 04 (quatro) portas USB padrão 3.0 ou superior e 02 (duas) portas USB padrão 2.0 ou superior sendo que uma deve possuir tecnologia que habilita dispositivo USB a ativar o computador a partir do estado de espera. 3.5.10.5 Possuir no mínimo, 01 (uma) porta de entrada de áudio e microfona na parte frontal e 01 (um) conector do tipo Line-out na parte traseira. 3.5.10.6 Possuir no mínimo 01 (uma) porta Serial nativa. 3.5.10.7 Possuir no mínimo 03 (três) conectores SATA integrados à placa-mãe, sendo 02 (dois) conectores padrão SATA 3.0 ou superior e 01 (um) conector padrão SATA 2.0.</p> <p>3.6 Disco Rígido: 3.6.1 Possuir 1 (uma) unidade disco rígido interno ao gabinete. 3.6.2 Deve ser padrão SATA, com taxa de transferência de 6 Gb/s. 3.6.3 Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 1TB. 3.6.4 Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM e buffer interno de no mínimo 32MB. 3.7 Unidade Óptica: 3.7.1 Possuir unidade de gravação DVD+/-RW interna ao gabinete, com interface SATA. 3.8 Monitor/Display: 3.8.1 Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 23 polegadas e formato widescreen (relação de 16:9). 3.8.2 Suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz. 3.8.3 Possuir brilho de no mínimo 250 cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1. 3.8.4 Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,27mm (horizontal e vertical). 3.8.5 Possuir ajuste de altura, rotação, inclinação e plataforma giratória. 3.8.6 Suportar montagem VESA (100mm x 100mm). 3.8.7 Possuir slot para colocação de cabo de segurança. 3.8.8 Possuir botões para ligar/desligar e de controles digitais (Menu OSD). 3.8.9 Possuir no mínimo 3 (três) portas de vídeo, sendo: 3.8.9.1 01 (uma) porta do tipo DisplayPort 1.2. 3.8.9.2 01 (uma) porta do tipo HDMI 1.4. 3.8.9.3 01 (uma) porta analógica VGA. 3.8.9.4 Não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores. 3.8.10 Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB sendo obrigatoriamente 2 (duas) padrão 2.0 e 2 (duas) padrão 3.0 ou superior. 3.8.11 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz. 3.8.12 Consumir no máximo 40 watts em operação, desconsiderando o consumo com a utilização das portas USB, e no máximo 0,3 watts no modo hibernado (off mode). 3.8.13 Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado. 3.8.14 Deve possuir tempo de resposta de no máximo 8ms. 3.8.15 Painel deve ser do tipo IPS. 3.9 Periféricos: 3.9.1 Teclado: 3.9.1.1 Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função. 3.9.1.2 Possui conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.9.1.3 Deve possuir ajuste de inclinação. 3.9.2 Mouse: 3.9.2.1 Mouse com tecnologia óptica, com no mínimo 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) do tipo scroll para rolagem.</p>			
--	---	--	--	--

	<p>3.9.2.2 Possuir, no mínimo, resolução de movimento de 1000dpi. 3.9.2.3 Possui, conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.9.2.4. O mouse e o teclado deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. 3.10 Acessórios: 3.10.1 Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento. 3.10.2 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.11 Softwares: 3.11.1 Sistema Operacional: 3.11.1.1 Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com mídia de instalação. 3.11.1.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 3.11.2 Software de Produtividade: 3.11.2.1 Deve acompanhar Microsoft Office Home & Business 2019, com licença de aquisição perpétua, acompanhado de etiqueta original com chave de ativação. 4 Garantia e Suporte: 4.1 Garantia do equipamento: 4.1.1 A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante. 4.1.2 O equipamento, inclusive o monitor, deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 4.1.3 O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2 Suporte Técnico: 4.2.1 O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante. 4.2.2 O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3 O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.4 O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.4.1 Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade óptica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.4.2 Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet. 4.2.4.3 Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.4.4 Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 4.3 Documentação: 4.3.1 Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração; 5 Certificações: 5.1 O equipamento (computador + monitor) deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. 5.2 O equipamento (computador + monitor) deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas. 5.3 O equipamento (computador + monitor) deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional</p>			
--	---	--	--	--

		de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List". Modelo de referência: Dell Optiplex 7060 Small Desktop / Monitor Dell 23" P2319H (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 06.			
67137	8	Digitalizador e leitor automático, para digitalização de livros encadernados e mantendo a paginação. Com Visualização na tela de texto, Visualização Exata, Visualização dividida - selecionáveis pelo usuário; Com acesso direto no scanner para 5 funções rápidas: abrir documento, digitalizar e gravar, digitalizar e ler documento, copiar e imprimir e pausar leitura; As palavras destacadas em ambas as visualizações de texto e imagem conforme são lidas para auxiliar visualmente o acompanhamento do texto enquanto este é lido; Suporte interno para linhas Braille, com leitura direta sem necessidade de software leitor de tela; Impressão em Braille sem a necessidade de exportar arquivos para outros programas; Abertura de imagem representando texto (como História em Quadrinhos), sendo o texto automaticamente reconhecido; com possibilidade de selecionar e personalizar Esquemas de Digitalização pelo usuário; com possibilidade de realçar partes importantes do texto para referências futuras, e utilizar os destaques para navegar rapidamente e revisar o documento; Inserção de comentários de texto no documento digitalizado; Exportação de realces e comentários a novos documentos para revisão rápida; Suporte completo para ouvir arquivos DAISY e outros arquivos de áudio; Exportação diretamente para outros aplicativos como Microsoft Word ou Bloco de Notas; Correções de OCR - permite ao usuário corrigir eventuais imperfeições ocorridas durante o reconhecimento de textos. Divisão do texto digitalizado em vários blocos de texto, permitindo assim que o usuário leia, remova, oculte ou copie qualquer um destes blocos em particular sem ter que selecioná-los linha a linha; Com conversão de textos digitalizados ou abertos em arquivos de áudio, para MP3; Suporte Especial para aqueles textos que contém estruturas gráficas como tabelas diagramas e afins. Abertura de arquivos traduzidos para Braille, extensões BRF e BRL, com conversão automática para serem lidos; com gestão e leitura de arquivos RTF, TXT, DOC, PDF, HTML, XLM, OBX, ARK e DAISY; ferramenta de ampliação de até 16x, cores de alto contraste, salientação do texto lido; drive de áudio, editor de texto, recebe e envia fax e calculadora.	un	1	
131673	9	Estabilizador 500va Monovolt 115V; 1. Características: Especificações: 1.1 Microprocessado com microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash; 1.2 Estabilizador com 06(seis) estágios de regulação em rede 115V~; 1.3 Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento; 1.4 Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário; 1.5 01(um) led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador; 1.6 Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga; 1.7 Tensão nominal de entrada e de saída 115V~; 1.8 - 04(quatro) tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; 1.9 Gabinete em plástico antichama; 1.10 Filtro de linha interno para atenuar ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial); 1.11 Atender a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006. 2. Proteções: 2.1 Curto circuito; 2.2 Surtos de tensão (descarga elétrica); 2.3 Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador deve desligar e restaurar as suas atividades automaticamente no retorno	un	18	

		da energia elétrica; 2.4 Sobreaquecimento com desligamento automático; 2.5 Sobrecarga com desligamento automático. 3. Garantia: 3.1 Garantia de 12(doze) meses. Modelo de Referência: Estabilizador 500va Monovolt 115V SMS Revolution Speedy New Generation - Modelo 15971 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).			
127406	10	Flash circular para macro fotografia com as seguintes características: potência de saída de ajuste de 1/128, 1/64, 1/32, 1/16, 1/8, 1/4, 1/2, 1/1; foco suplementar de luz (ajuda a encontrar o foco sob luz negra); configuração Firing (dois flashes - Esquerda (A) e direito (B), com capacidade de utilização em conjunto ou individual; compatível com bateria compacta externa CP-E4; guia no: 14/46 (ISO100, em metros/pés); distância efetiva com aproximadamente 20cm-5m; temperatura de cor 5500K; cobertura do flash de 80° graus em qualquer direção; flash controle relação - 1: 8 ~ 1: 1 ~ 8: 1 em incrementos de 1/2-stop; piscar de compensação da exposição (FBE: IN incrementos de 1/3-stop); piscar de confirmação de exposição; foco da cobertura da lâmpada em aproximadamente 40° superior e inferior e 45° à esquerda e direita; tempo aproximado de 20s; tempo de reciclagem aproximadamente 0.1 ~ 5 segundos; bateria de alimentação: pilhas alcalinas 4x AA; e função TTL para Nikon. Itens inclusos: 01 flash circular de led para macro fotografia; 01 kit de anéis adaptadores 52 milímetros + 55 milímetros + 58 milímetros + 62 milímetros + 67 milímetros + 72 milímetros + 77 milímetros; 01 anel adaptador; 01 bolsa para armazenamento. Item de reposição para Câmera fotográfica da marca NIKON.	un	1	
51879	11	Fonte Ininterrupta de Energia (no-break) com as seguintes especificações: Detalhes Técnicos: Tensão/Voltagem – Bi-Volt 115/127/220V; Cor: Preto; Garantia: 2 Anos; Tensão nominal de entrada: Bi-Volt 115/127/220V (seleção automática); Frequência de entrada: 60 Hz +/- 1 Hz; Comprimento do Cabo: 1.22 metros; Tipo de conexão: NBR 14136; Tensão nominal de saída: 115V; Capacidade de Potência de Saída: 600 Watts / 1200 VA; Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica): 60 Hz; Conexões de Saída: 8 x NBR 14136 2P+T (Bateria de Reserva); software de gerenciamento via USB grátis (download em site). Sistema de Gerenciamento SGM para Windows 98, Windows 2000, WindowsXP, Windows Vista, Windows 7 inclusos. Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada; Proteção Necessária na Corrente de Saida: 15A; Autonomia de 84 minutos; Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Ácido livre de manutenção : a prova de vazamento; Tempo de recarga típico: 24 hora(s); Cartucho de substituição de bateria: RBC110; Quantidade de RBC™: 2; Porta de Interface USB para Gerenciamento; Cabo USB e Software PowerChute incluídos; Painel de controle: Display de LED status com indicadores para On line: Troca de bateria e Falha no cabeamento; Alarme sonoro: Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria: tom de alarme continuamente sobrecarregado; Proteção contra surtos e filtragem; Classe de surto de energia: 340 Joules; Filtragem: Filtragem de polos múltiplos de ruídos: passagem do surto de 5% IEEE : tempo de resposta de `clamping` zero : de acordo com UL 1449; Proteção de linha de dados: Proteção RJ-11 Modem/ Fax (linha simples de dois fios). Conformidade: Aprovações: CSA C22.2 No. 107.1,FCC parte 15 classe B,FCC Paret 68,NOM,TUV-C,UL 1778; Garantia	un	23	

		Padrão: Reparo ou substituição por 2 anos; Atendimento a normas ambientais: RoHS,REACH: Contains No SVHCs. Tamanho Físico: Altura: 21,7 cm; Largura: 13,4 cm; Profundidade: 37,9 cm; Peso: 11,85 Kg. Proteção para 6 Tomadas, Linha telefônica, Fax, Internet. Autonomia mínima de 80 minutos. Itens Inclusos: 01 Nobreak; 01 Manual de Instruções / Guia de Uso; 01 Certificado de Garantia. Ref.:Marca/Modelo: NoBreak APC Back-UPS RS BZ1200-BR 1200VA – Bivolt; ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).			
131431	12	Gravador de voz digital com as seguintes especificações: Memória incorporada: 4 GB. Tempo mínimo de gravação: 43 horas (MP3 a 192 kbps). Microfone incorporado: Mono. Formato de gravação e reprodução: MP3. Seleção de Cena. Corte de ruído inteligente. Marca de faixa. Gravação avançada - Operação por voz com sensibilidade do microfone alta/baixa e pastas para guardar e organizar as gravações. Digital Pitch Control (controle da velocidade). Funções de corte de ruído, pesquisa fácil, reprodução de alarme, apagar, proteger, dividir e mover pastas/arquivos. Visor LCD com Indicador de carga de bateria. Interface de entrada e saída: Tomada para auscultadores, entrada para microfone, porta USB. Dimensões máximas: 40mm x 120mm x 22 mm (L x C x A). Alimentação: 2 pilhas AAA (inclusas), podendo utilizar pilhas recarregáveis. Duração mínima da pilha: 21 horas em gravação (MP3 a 192 kbps). Suporte de vários idiomas. Cabo USB fornecido para ligação a PC e Mac. Software de organização do áudio. Modelo de referência: Gravador de Voz Digital Sony ICD-PX240 ou equivalente técnico.	un	3	
125976	13	HD Externo com as seguintes configurações ou superior: Capacidade: 1,0 Terabyte; Conexão: USB Padrão 3.0; Sistema de arquivos: Pré-formatado para NTFS, compatível com Windows® XP, Windows Vista®, Windows 7; Mac OS® X Tiger®, Leopard®, Snow Leopard®, Linux e FreeBSD; Alimentação: Alimentada diretamente pela porta USB. Não necessita de fonte de alimentação separada. Acompanhando: Cabo USB e manuais; Garantia: mínimo 01 ano.	un	37	
131665	14	HD Externo Portátil de 2TB USB 3.0; 1. Características: 1.1 Capacidade de armazenamento interno: 2TB; 1.2 Tipo: HD Externo Portátil; 1.3 Interface: SATA; 1.4 Performance: Taxa de Transferência de até 5 GB/s (USB 3.0); 1.5 Conectividade: USB 3.0 e compatível com USB 2.0; 1.6 Rotação: 5400 RPM ou superior. 2. Compatibilidade: 2.1 Compatível com o Sistema Operacional Windows 10/8/7 e Mac OS X 10.4.8 ou posterior; 2.2 Reconhecimento automático pelo Sistema Operacional sem a necessidade de instalar software e sem nada para configurar. 3. Alimentação: 3.1 O disco deverá ser alimentado/energizado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. 4. Conteúdo da embalagem: 4.1 Disco rígido portátil; 4.2 Cabo USB 3.0; 4.3 Guia de início rápido. 5.Garantia: 5.1 Garantia de 12(doze) meses. Modelo de Referência: HD Externo de 3TB USB 3.0 Seagate Expansion - STEA2000400 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)	un	7	
131666	15	HD Externo Portátil de 3TB USB 3.0; 1. Características: 1.1 Capacidade de armazenamento interno: 3TB; 1.2 Tipo: HD Externo Portátil; 1.3 Interface: SATA; 1.4 Performance: Taxa de Transferência de até 5 GB/s (USB 3.0); 1.5 Conectividade: USB 3.0 e compatível com USB 2.0; 1.6 Rotação: 5400 RPM ou superior. 2. Compatibilidade: 2.1 Compatível com o Sistema Operacional Windows 10/8/7 e Mac OS X 10.4.8 ou posterior; 2.2 Reconhecimento	un	1	

		automático pelo Sistema Operacional sem a necessidade de instalar software e sem nada para configurar. 3. Alimentação: 3.1 O disco deverá ser alimentado/energizado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. 4. Conteúdo da embalagem: 4.1 Disco rígido portátil; 4.2 Cabo USB 3.0; 4.3 Guia de início rápido. 5. Garantia: 5.1 Garantia de 12(doze) meses. Modelo de Referência: HD Externo de 3TB USB 3.0 Seagate Expansion - STEA3000400 ou equivalente técnico - (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).				
131195	16	Headset com microfone cancelador de ruído ambiente 1. Características: 1.1 Possuir identificador de chamadas DTMF/FSK; 1.2 Display iluminado de 16 dígitos com 2 linhas (número de chamadas, data, hora e dia da semana); 1.3 Possuir uma saída para gravação de áudio; 1.4 Armazenamento até 31 números identificados com até 8 dígitos e os 6 últimos números discados com até 8 dígitos; 1.5 Permite configurar 1 código de área com até 5 dígitos; 1.6 Opção de adicionar até 2 códigos de longa distância com até 5 dígitos cada; Ajuste gradual de volume de campainha; 1.7 Ajuste gradual de volume do áudio; 1.8 Controle de volume no microfone; 1.9 Ajuste do display com 5 níveis de contraste; 1.10 Flash ajustável (100ms, 300ms, 600ms e 1000ms); 1.11 Discagem por Pulso (Decádico) ou Tom (multifrequencial); 1.12 Tecla de Rediscagem (READIAL); 1.13 Tecla MUDO com LED para indicação; 1.14 Função HOLD (chamada em espera); 1.15 LEDs indicadores (“em uso”, “chamando” e “mudo”); 1.16 Botão Liga/Desliga; 1.17 Base antiderrapante 2. Certificação: 2.1 O produto deve ser homologado junto a ANATEL 3. Garantia: 3.1 12 (doze) meses de garantia 4. Conteúdo da embalagem 4.1 01(um) Fone de cabeça; 4.2 01(uma) base discadora; 4.3 01(um) Cabo telefônico; 4.4 01(um) Manul do usuário. Modelo de referência Headset HST-8000 Elgin (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	8		
128572	17	Impressora 3d com a seguinte especificação: Nivelamento automático da mesa. Display de cristal liquido (LCD). Impressora funciona independentemente do computador, basta inserir o cartão SD. Com suporte/proteção que protege o rolo de filamentos contra poeiras e umidade. Estrutura reforçada que evita empeno. Sistema de extrusão bowden que permite maior velocidade de deposição, permitindo impressão das peças em melhor qualidade. Área de impressão 200x200x190 mm. Usa filamento de 1.75 mm com saída de 0,4 mm. Altura da camada de 0.1 mm – 0,35 mm. Estrutura em MDF, revestido em 6 mm. Conexão USB. Fonte de alimentação 12v/30A, 110/220 v. Itens inclusos: 01 controlador em LCD, 01 suporte para filamento, 01 cabo USB, 01cabo de energia, 01 cola base PVP para fixação das impressões no vidro, 01 filamento de 1,75 mm, 01 pinça, 01 cartão SD. Referência: Marca Factor 3D, modelo Factor 3D GB 200 AL ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). Garantia de 01 ano.	un	1		
131524	18	Impressora de cartão PVC, colorida, frente e verso. 1 - Características gerais: 1.1 Impressão frente e verso automática; 1.2 Cabeça de impressão de fácil substituição pelo operador; 1.3 Reservatório de entrada de cartões com capacidade para 100 cartões (0.76 mm); 1.4 Reservatório de saída de cartões com capacidade para 25 cartões (0.76 mm); 1.5 Alimentação automática de cartões; 1.6 Componentes de fácil acesso e troca, incluindo cartuchos de fitas; 1.7 Mensagens visuais através do display; 1.8 Roleta de limpeza contínua; 1.9 Aviso de pouca fita e fim de fita; 1.10 Sistema de economia de fita monocromática; 1.11 Identificação automática da fita; 1.12 Detecção de fim de cartões;	un	1		

		<p>1.13 Painel LCD intuitivo com controles soft-touch; 1.14 Incluindo 01(um) Ribbon de Impressão Colorido contendo os seguintes itens: 01(um) ribbon, 01(um) cartão de limpeza e 01(um) rolete adesivo de limpeza. 2. Capacidade de impressão: 2.1 Impressão borda a borda; 2.2 Impressão de fotos, imagens, texto, alfanumérico, logotipos, assinaturas digitalizadas e código de barras 1D/2D; 2.3 Resolução de impressão: 300 dpi e 256 tons de cor por painel; 2.4 O driver de impressão deverá ser compatível com tecnologias da Microsoft XPS; 2.5 Impressão UV. 3. Capacidade produtiva: 3.1 Impressão colorida: até 200 cartões/hora (um lado); 3.2 Impressão colorida: até 155 cartões/hora (ambos os lados); 3.3 Impressão monocromática: até 850 cartões/hora (um lado) em alta qualidade; 3.4 Redução do atolamento com exclusivo manuseio de cartões. 4. Comunicação: 4.1 Conectividade Bidirecional USB 2.0 , Ethernet 10 Base-T/100-Base TX (luz de atividade) e o Printer Manager baseado no navegador. 5. Cartões PVC aceitos: 5.1 Tamanho: 53.98 mm x 85.6 mm; 5.2 Tipo: PVC com superfície laminada; 5.3 Espessura: De 0.25 mm a 1.30mm; 5.4 Ajuste automático para todas as espessuras de cartões. 6. Código de barras: 6.1 Compatível com código de barras Code 39, Code 128 B & C com ou sem dígito de verificação, 2 of 5 & 2 of 5 Interleaved; 7. Sistema Operacional: 7.1 Compatível com Windows® Server 2008 / 2012 / 2016 - 64 bits, 7 SP1, 8.1, 10. 8. Alimentação: 8.1 Bivolt, 50/60 Hz; 8.2 Consumo: 72 W. 9. Garantia: 9.1 Garantia de 30 meses pelo fabricante e 30 meses para cabeçote (sem limite de impressões). Modelo de Referência: Impressora de Cartão PVC Frente e Verso Datacard SD360 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p>			
71299	19	<p>Impressora industrial de etiquetas com as seguintes especificações ou superior: tecnologia de tipo de impressão de termotransferência, mecanismo de impressão de metal com carregamento lateral com trava de abertura da cabeça, corpo em carcaça durável, armação de metal, painel LCD frontal que permita a operação da impressora localmente, memória interna de 128MB Flash e 128MB SDRAM, largura máxima de impressão de 104mm, resolução de 203dpi (8 pontos/mm) padrão e 300dpi (12 pontos/mm) opcional, velocidade máxima de impressão de 6"/152mm por segundo (203dpi), comprimento de impressão de 157"/3998mm (203dpi) e de 73"/1854mm (300dpi), com sensores de mídia duplos (transmissivo e reflexivo, selecionáveis via painel LCD e via software) de etiqueta para trabalhar com etiquetas com marca preta, gap, furo ou espaço, cortada ou contínua, que opera com as seguintes especificações de etiquetas: largura da etiqueta: 19,4mm (0,75") a 114mm (4,50"), espessura da etiqueta: 0,076mm (0,003") a 0,25mm (0,010"), comprimento máximo da etiqueta não contínua de 39" (991mm). Especificações do ribbon: diâmetro externo: 68,6mm (300m) a 81,3mm (450m), comprimento padrão: 300m a 450m, largura: 40mm a 110mm, diâmetro do núcleo: 25mm. Ribbon enrolado com a tinta para fora. A impressora deve oferecer suporte de mídia que permita trabalhar com mídias de diâmetro de 1" (25mm) a 3" (76mm). Diâmetro máximo do rolo de mídia: DE de 8,0" (203mm) em um núcleo com DI de 3" (76mm) e DE de 6,0" (203mm) em um núcleo com DI de 1" (25mm). Orientação de cerca (não girado): 203 dpi = 4,9 mil a 49 mil - 300 dpi = 3,3 mil a 33 mil. Orientação da escada (girado): 203 dpi = 4,9 mil a 49 mil - 300 dpi = 3,9 mil a 39 mil. Taxas de códigos de barras - 2:1, 7:3, 5:2, & 3:1. Códigos de barras lineares: Code 11, Code 39, Code 93, Code</p>	un	2	

		128 com subconjuntos A/B/C e UCC Case Codes, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, UPC e EAN com extensões de 2 ou 5 dígitos, Plessey, Postnet, Standard 2-de-5, Industrial 2-de-5, Interleaved 2-de-5, Logmars, MS1, Codabar, Planet Code. Códigos de barras bidimensionais: Codablock, PDF417, Code 49, DataMatrix, MaxiCode, QR Code, TLC 39, MicroPDF, RSS-14 (e composto), Aztec. Portas de comunicação: Ethernet, USB 2.0 e Serial RS-232. Alimentação: bivolt automático (100V/240V) com certificação Energy Star. Acompanhando cabos de alimentação e USB, fonte de alimentação, ribbon, mídias de instalação contendo drivers, e manuais. Garantia de 12 meses para o equipamento e de 06 meses para a cabeça térmica. Referência: Impressora Zebra ZT230E. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.			
129473	20	Licença de Sistema Operacional Microsoft Windows 10, de caráter perpétuo (não serão aceitas propostas de licenciamento com prazo de validade ou que exijam renovação de contrato), para uso acadêmico, com licenciamento por volume (um contrato para todas as chaves - não serão aceitas licenças de caráter stand alone, OEM, Programa DreamSpark ou similares, ou fornecidas de outra forma), compatível tanto com 32bits quanto com 64bits, plenamente gerenciável pela Plataforma Microsoft Volume Licensing Service Center (a licença deverá ser anexada à conta já preexistente da Instituição e deverá ser exclusiva para esta – não serão aceitas licenças compartilhadas com outras empresas/instituições). A licença deverá passar em checagem junto à Microsoft do Brasil sobre sua correta versão e comercialização. Não serão aceitas propostas que contenham licenciamento estrangeiro (chaves não autorizadas pela Microsoft para comercialização no Brasil). Não serão aceitas propostas de licenciamento cuja comercialização não seja autorizada pela Microsoft do Brasil. O fornecedor deverá comprovar ser revendedor autorizado pela Microsoft do Brasil para comercializar o produto solicitado.	un	50	
130177	21	Licença de software de processamento de imagens geradas a partir de drones e vants, que possuam como requisitos a geração de mosaicos ortorretificados, ortofotocartas, modelo digital de superfície, modelo digital de terreno, visualização 3D, triangulação fotogramétrica, exportação de imagens ortorretificadas para formato GeoTIFF, cálculo de áreas, volumes e distâncias. Tipo de licença perpétua e Educacional (Professional Edition) para 01 (um) computador. Software compatível com plataforma Intel e Sistema Operacional Windows 64 bits. Não serão aceitas licenças compartilhadas com outras empresas / instituições. A licença deverá passar em checagem junto a empresa desenvolvedora sobre sua correta versão e comercialização. Não serão aceitas propostas de licenciamento cuja comercialização não seja autorizada pela empresa desenvolvedora. O fornecedor deverá comprovar ser revendedor autorizado pela empresa desenvolvedora para comercializar o produto solicitado. Software referência: Agisoft PhotoScan Professional Edition Versão 1.4.3. Garantia e suporte técnico de 1 (um) ano pelo fabricante.	ser	1	
128713	22	Licença de suíte Microsoft Office Standard 2019, de caráter perpétuo (não serão aceitas propostas de licenciamento com prazo de validade ou que exijam renovação de contrato), para uso em Universidade, com licenciamento por volume (um contrato para todas as chaves - não serão aceitas licenças de caráter stand alone, OEM, Programa DreamSpark ou	un	10	

		similares, ou fornecidas de outra forma), plenamente gerenciável pela Plataforma Microsoft Volume Licensing Service Center (a licença deverá ser anexada à conta já preexistente da Instituição e deverá ser exclusiva para esta – não serão aceitas licenças compartilhadas com outras empresas/instituições). A licença deverá passar em checagem junto à Microsoft do Brasil sobre sua correta versão e comercialização. Não serão aceitas propostas que contenham licenciamento estrangeiro (chaves não autorizadas pela Microsoft para comercialização no Brasil). Não serão aceitas propostas de licenciamento cuja comercialização não seja autorizada pela Microsoft do Brasil. O fornecedor deverá comprovar ser revendedor autorizado pela Microsoft do Brasil para comercializar o produto solicitado.			
50630	23	Lousa digital interativa. Descrições e especificações: Tamanho compreendido entre 75 e 94 Polegadas (até 238 cm) na diagonal. Deve possuir superfície interativa, permitindo o controle de todas as aplicações através do toque da mão, dedos, ou caneta. Deve possuir tecnologia de digitalização sensível ao toque das mãos e caneta e reconhecimento de gestos; Deve possuir superfície de alta durabilidade, do tipo “hard-coated steel” compatível com canetas dry-erase; Deve permitir que pessoas com necessidades físicas especiais, tais como: má formação congênita, paralisia dos membros superiores, entre outros, possam utilizar a lousa interativa tocando sua superfície com qualquer dispositivo de uso pessoal ou mesmo com qualquer parte do corpo e a lousa seja passível de funcionamento e utilização. Deve funcionar nas plataformas Windows (inclusive o Vista), MAC OS e Linux informando para este último as distribuições compatíveis; Deve ser de licenciamento ilimitado e gratuito, inclusive para os alunos. Os privilégios de utilização do software de lousa interativa devem ser disponibilizados para todos os professores, usuário e alunos para utilização na escola ou empresa e em casa; A atualização deve ser gratuita perpetuamente para todas as licenças. Deve ser oferecido no idioma Português do Brasil. Comprovar esse item através de documentação oficial do Fabricante. O arquivo gerado pelo software da lousa interativa deve permitir a gravação do arquivo nos formatos: HTML, PNG, PDF, PPT, JPEG, PCX, BITMAP, GIF, MAC/OS, AVI, WMV; Objetos de texto devem ser reconhecidos (reconhecimento de escrita manual) em diferentes idiomas sem a necessidade de alterar as configurações. Os usuários devem ser capazes de escolher o idioma desejado a partir de um menu drop-down no próprio objeto; Permitir gravar as ações realizadas em páginas individuais e adicioná-las às atividades de aula. O software deve incluir a ferramenta de gravação de página que permita que os movimentos individuais sejam gravados e salvos para reprodução. Essa ferramenta deve ser separada de um gravador de filme, visando estar inserida em uma página qualquer individualmente e à escolha do usuário. Permitir salvar arquivos cujo formato pode ser lido em outros sistemas operacionais que estejam utilizando o software da lousa interativa; Permitir efeito de transparência nos objetos manipulados dentro do software; Permitir a exibição simultânea de duas páginas na tela da lousa, bem como permitir abrir vários arquivos do software da lousa simultaneamente; Conter ferramenta para desenhar linhas em estilos diferentes: contínuas, tracejadas e com setas conectoras; Possuir kit de ferramentas permite que os usuários criem um conteúdo atrativo e interativo, como jogos de palavras, questionários e tabelas de classificação, e oferecer ferramentas do Adobe Flash, como ocultar e revelar e	un	3	

		<p>arrastar e soltar. Permitir duplicar páginas já prontas, e renomeá-las; O software deve oferecer agrupamento páginas de acordo com cronogramas e padrões curriculares. Tópicos e objetivos de aprendizagem específicos poderão ser agrupados e organizados para planejamento e apresentação de atividades. Deve oferecer recurso no próprio software capaz de realizar busca por palavras-chave para localizar objetos de aprendizagem na biblioteca de conteúdo. Deve ser capaz de acrescentar palavras-chave utilizando uma caneta, teclado virtual ou teclado externo. Deve ser capaz de identificar novo conteúdo acrescentado. Deve possuir uma ferramenta de busca que realize a busca na galeria por palavras-chave, categoria, tipo, classificação, nome do arquivo ou tema, visando acesso rápido e intuitivo por qualquer usuário. Deve permitir a criação de tabelas à mão livre ou formatadas, no próprio software da lousa; Deve permitir a adição de hiperlinks seja para arquivos, Internet, figuras, e outras páginas no software da lousa, etc.; Deve possuir links diretamente no software de lousa interativa para recursos como atividades de aula previamente preparadas e listas de recursos curriculares online gratuitos. Deve também incluir uma área para ser personalizada pelo usuário com links de conteúdo local. Deve disponibilizar figuras to tipo gif, figuras em movimento como relógio, réguas de medição de ângulos entre outros; Possuir no próprio software integração automática com câmeras de documentos; Deve possuir função de travar o uso da lousa para acesso somente a pessoal autorizado. Deve possuir ferramentas que auxiliam o gerenciamento de instalações remotas e a configuração do software em redes e ferramenta de monitoração da utilização do software; Deve ser possível enviar e-mails diretamente no software da lousa interativa, em formato padrão ou PDF. O software deve ser capaz de exibir na lousa interativa a área de trabalho de qualquer computador, laptop ou Tablet PC conectados à rede, sem a necessidade de alternar o hardware. O software deve oferecer suporte a Tablet PCs. GARANTIA E CERTIFICAÇÃO: Do fabricante pelo prazo mínimo de 2 anos, para o conjunto total do equipamento. Anexar Catálogo técnico da lousa interativa ofertada, contendo as informações técnicas e imagens do produto ofertado.</p>			
131192	24	<p>Microfone de mesa para conferência direcional compacto de condensador cardióide - 1. Características: 1.1 Tipo de transdutor: condensador; 1.2 Padrão Polar / Padrão de captação: Cardióide; 1.3 Cápsulas de áudio: possuir no mínimo 03 (três); 1.4 Conectividade Plug estéreo 3,5mm em ouro; 1.5 Interface USB de 5V; 1.6 Distância de alcance: Captura de som até cerca de 05 (cinco) metros capturando simultaneamente todas as vozes dentro do alcance efetivo; 1.7 Raio de cobertura de 180 graus; 1.8 Alta qualidade de som; 1.9 Tomada de monitor incorporada para auscultadores / alto-falantes; 1.10 Tipo de saída: interface USB para ser ligada ao computador desktop ou notebook; 1.11 Funcionamento plug and play para Mac e Windows; 1.12 Sem necessidade de drivers e baterias; 1.13 Alimentação pela USB; 1.14 Carcaça de liga de alumínio durável; 1.15 Luz indicadora LED quando ligado 2. Especificações: 2.1 Resposta de frequência: 35Hz-18KHz; 2.2 Impedância de saída: 300 Ohm; 2.3 Sensibilidade: -42dB ± 1dB / 0dB = 1V / Pa, 1KHz; 2.4 Saída: equilibrada; 2.5 Distância efetiva de alcance: Cerca de 5m; 2.6 Fonte de alimentação: USB (5V); 2.7 Modo Monitor: tomada de áudio de 3,5 mm; 2.8 Entrada de áudio: USB; 2.9 Luz indicadora: verde (quando ligado) 3. Conteúdo da embalagem: 3.1 01 (um) Microfone de conferência; 3.2 01 (um) Cabo USB para MINI Cabo USB com no mínimo 02</p>	un	2	

		(dois) metros; 3.3 Manual do Usuário 4. Garantia 4.1. Modelo de referência: Microfone de mesa para conferência BOYA BY-MC2 (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).			
71118	25	Microsoft Office Student 2016 OfficeStd 2016 alng mvl - Contrato Select plus acadêmico Microsoft.	un	4	
128393	26	Mini balança digital de alta precisão para uso odontológico com as seguintes especificações: capacidade de pesagem de 0,1g até 500g; visor (display) iluminado; função Tara para auto calibração; pesagem em escalas de gramas e outras; bateria (pilhas) para alimentação inclusas.	un	2	
131664	27	Monitor LED 23" WideScreen Full HD com as seguintes configurações ou superior; 1.Características gerais: 1.1 Tamanho da tela (Polegadas): 58,42 cm (23 polegadas); 1.2 Taxa de proporção: 16:9; 1.3 Tecnologia de iluminação traseira: LED; 1.4 Revestimento da tela do monitor: Anti-ofuscamento/Hard Coating 3H; 1.5 Tipo de painel: Tecnologia In-plane switching (IPS); 1.6 Resolução Máxima: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz; 1.7 Ângulo de visão: 178°vertical/178°horizontal; 1.8 Taxa de contraste: 1.000:1 (típica), 4 milhões:1 (dinâmica); 1.9 Distância entre pixels: 0,265 mm x 0,265 mm; 1.10 Pixel por polegada (PPI): 96; 1.11 Luminosidade/Brilho: 250 cd/m²; 1.12 Tempo de Resposta: 8 ms; 1.13 Interface de montagem do monitor LCD: VESA (100 mm); 1.14 Intensidade de cor: 16,7 milhões de cores; 1.15 Suporte de altura ajustável (130 mm), Inclinação (-5 a +21°), Rotação (180°), Giro (90° no sentido horário) e Gerenciamento de cabos integrado; 1.16 Sinal de Vídeo: Analógico/ Digital; 2.Conexões: 2.1 01(um) DisplayPort (versão 1.2), 01(um) porta HDMI (versão 1.4), 01(um) porta VGA D-Sub 15 pinos (Poderá ser ofertado modelo com a configuração de 02(duas) portas DisplayPort e mais uma porta VGA D-Sub 15 pinos, desde que seja fornecido 01(um) adaptador de DisplayPort para HDMI), 01(uma) porta Upstream USB 2.0 ou superior e 02(duas) portas USB 2.0 ou superior; 2.2 Gerenciamento de cabos integrado com menu digital de configuração do monitor; 2.3 Possuir função automática de configuração (botão "auto"); 3. Conteúdo da embalagem: 3.1 01(um)cabo DisplayPort 3.2 01(um) cabo Upstream USB 3. 01(um) cabo HDMI 3.4 Mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida e manual do usuário. 4.Potência: 4.1 Bivolt automático (120/230V - 50/60 Hz); 4. Conformidade e padrões: 4.1 ENERGY STAR, EPEAT Gold, TCO Certified Displays, Conformidade com RoHS. 5.Garantia 5.1 Garantia de 03(três) anos. Referência: Dell 23/P2319H ou equivalente técnico - TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário. (COTA PRINCIPAL) .	un	54	
131664	28	Monitor LED 23" WideScreen Full HD com as seguintes configurações ou superior; 1.Características gerais: 1.1 Tamanho da tela (Polegadas): 58,42 cm (23 polegadas); 1.2 Taxa de proporção: 16:9; 1.3 Tecnologia de iluminação traseira: LED; 1.4 Revestimento da tela do monitor: Anti-ofuscamento/Hard Coating 3H; 1.5 Tipo de painel: Tecnologia In-plane switching (IPS); 1.6 Resolução Máxima: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz; 1.7 Ângulo de visão: 178°vertical/178°horizontal; 1.8 Taxa de contraste: 1.000:1 (típica), 4 milhões:1 (dinâmica); 1.9 Distância entre pixels: 0,265 mm x 0,265 mm; 1.10 Pixel por polegada (PPI): 96; 1.11 Luminosidade/Brilho: 250 cd/m²; 1.12 Tempo de Resposta: 8 ms; 1.13 Interface de montagem do monitor LCD: VESA (100 mm); 1.14 Intensidade de cor: 16,7 milhões de cores; 1.15 Suporte de altura ajustável (130 mm), Inclinação (-5 a +21°), Rotação (180°), Giro (90° no sentido	un	19	

		<p>horário) e Gerenciamento de cabos integrado; 1.16 Sinal de Vídeo: Analógico/ Digital; 2.Conexões: 2.1 01(um) DisplayPort (versão 1.2), 01(um) porta HDMI (versão 1.4), 01(um) porta VGA D-Sub 15 pinos (Poderá ser ofertado modelo com a configuração de 02(duas) portas DisplayPort e mais uma porta VGA D-Sub 15 pinos, desde que seja fornecido 01(um) adaptador de DisplayPort para HDMI), 01(uma) porta Upstream USB 2.0 ou superior e 02(duas) portas USB 2.0 ou superior; 2.2 Gerenciamento de cabos integrado com menu digital de configuração do monitor; 2.3 Possuir função automática de configuração (botão “auto”); 3. Conteúdo da embalagem: 3.1 01(um)cabo DisplayPort 3.2 01(um) cabo Upstream USB 3. 01(um) cabo HDMI 3.4 Mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida e manual do usuário. 4.Potência: 4.1 Bivolt automático (120/230V - 50/60 Hz); 4. Conformidade e padrões: 4.1 ENERGY STAR, EPEAT Gold, TCO Certified Displays, Conformidade com RoHS. 5.Garantia 5.1 Garantia de 03(três) anos. Referência: Dell 23/P2319H ou equivalente técnico - TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário. (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 27.</p>			
128467	29	<p>Monitor LED 27” WideScreen Full HD com as seguintes configurações ou superior; Tamanho da tela (Polegadas): 68,58 cm (27,0 polegadas); Taxa de proporção: 16:9; Tecnologia de iluminação traseira: LED; Revestimento da tela do monitor: Antirreflexo/Anti-Glare com resistência/Hard Coating 3H; Tipo de painel: Tecnologia In-plane switching (IPS); Resolução Máxima: 1920 x 1080 @ 60Hz; Ângulo de visão: 178° vertical/178° horizontal; Taxa de contraste: 1.000:1 (típica), 4 milhões:1 (dinâmica); Distância entre pixels: 0,311 mm x 0,311 mm; Pixel por polegada (PPI): 82; Luminosidade/Brilho: 300 cd/m²; Tempo de Resposta: 6 ms; Interface de montagem do monitor LCD: VESA (100 mm); Intensidade de cor: 16,7 milhões de cores; Suporte de altura ajustável (130 mm), Inclinação (-5° a 21°), Rotação (45° a 45°), Giro (90° no sentido horário) e Gerenciamento de cabos integrado; Sinal de Vídeo: Analógico/ Digital; Conexões: 1 DisplayPort (versão 1.2), 1 porta HDMI (versão 1.4), 01 porta VGA D-Sub 15 pinos, 1 porta USB 3.0 para upstream, 2 portas USB 3.0 - lateral, 2 portas USB 2.0 - parte inferior; Dispositivos integrados: Hub USB 3.0 de alta velocidade (com 1 porta USB para upstream, 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0 para downstream); Gerenciamento de cabos integrado com menu digital de configuração do monitor; Com função automática de configuração (botão “auto”); Acompanhando cabo de alimentação, 01 cabo DisplayPort, 01 cabo VGA, 01 cabo USB 3.0 para upstream (ativa a porta USB no monitor), mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida e manual do usuário. Bivolt automático; Conformidade e padrões: ENERGY STAR, EPEAT Gold, TCO Certified Displays, Conformidade com RoHS. Garantia: 03 anos. Referência: Dell 27/P2717H - TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.</p>	un	2	
131793	30	<p>Nobreak 1.4 KVA, forma de onda semi-senoidal. Equipamento microprocessado com memória Flash interna; Tecnologia Line Interactive; Dois estágios de regulação; Tecnologia de montagem SMD; Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal para evitar desligamento acidental; Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva; Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída; Circuito desmagnetizador; Gabinete anti-chama, metálico com pintura epóxi; Painel frontal em plástico ABS alto impacto; Bateria estacionária livre de manutenção;</p>	un	4	

		<p>Incluindo autoteste para verificação das condições iniciais do equipamento, sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica. Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; Indicação de potência consumida pela carga; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; Desligamento por carga mínima; Função Mute - pressionando o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar a campainha; Oito tomadas na saída; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Proteção contra descarga profunda de bateria; Proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas; Tensão de entrada nominal 120V/220V automático; Tensão de saída nominal padrão 120V. Saída 220V configurável internamente; Frequência de entrada de 47Hz - 63Hz, que permita ser ligado com gerador; Subtensão 95V para 120V / 180V para 220V, sobretensão 145V para 120V / 245V para 220V; Potência de saída nominal contínua 1400va/700va. Potência de pico nominal 840W; Frequência de saída de 60Hz; Baterias internas seladas, que recarregam automaticamente, mesmo com o nobreak desligado; Tempo de recarga da bateria de 36h após 90% descarregada; Autonomia mínima a plena carga de 14 minutos; DC Start – podendo ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; Duas baterias seladas de 17Ah com vida útil entre 2 e 5 anos. Temperatura de operação de 0°C a 40°C. Umidade relativa de 0 a 95% sem condensação. Garantia mínima de 1 ano. Ref.: Marca/Modelo: NHS NOBREAK PDV S 1400VA, ou de qualidade superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>			
122902	31	<p>Nobreak 2.0KVA, forma de onda senoidal pura e com controle digital. Incluindo auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento, sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica. Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental. Ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak. Oito tomadas na saída. Modelo bivolt automático na entrada, tensão de saída nominal padrão 120V, permitindo configurar para saída 220V através de seleção interna. Frequência de entrada de 47Hz - 63Hz, permite ser ligado com gerador. Subtensão 90V para 120V / 180V para 220V, sobretensão 145V para 120V / 250V para 220V. Potência de saída nominal contínua 2000va/1400va. Potência de pico nominal 1540W. Frequência de saída em modo inversor de 50Hz/60Hz. Tempo de acionamento do inversor =95%. Rendimento a plena carga em bateria >=80%. Distorção harmônica total menor 1%. Baterias internas seladas, tipo VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção, à prova de vazamento, que recarregam automaticamente, mesmo com o nobreak desligado. Tempo de recarga da bateria de 10h após 90% descarregada. Autonomia mínima a plena carga de 15 minutos. Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída. Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação. DC Start – pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada. Tensão de operação da bateria 75VDC, 6 baterias seladas chumbo-ácida de 7Ah com vida útil entre 2 e 5 anos. Temperatura de operação de 0°C a 40°C. Umidade relativa de 0 a 90% sem condensação. Desligamento automático quando houver sobrecarga, acionamento do inversor por subtensão e sobretensão da rede</p>	un	8	

		elétrica com retorno e desligamento automático, desligamento automático contra descarga profunda da bateria no modo inversor, desligamento programado por carga mínima na saída e ausência da rede elétrica, varistor óxido metálico contra surtos de tensão. Ref.: Marca/Modelo: NHS Premium 2000va Senoidal BIVOLT, ou de qualidade superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). Garantia mínima de 1 ano.			
127435	32	Notebook profissional de alto desempenho com as seguintes configurações ou superior: Processador: Intel® Core™ i7 Kaby Lake - 7700HQ 2.8 GHz, 6MB Cache (3.80 GHz com Max Turbo) ou equivalente; Memória: 32GB Memória DDR4 a 2400 MHz; Placa-mãe com Chipset Mobile Intel® HM175 Express Chipset e 2 soquetes SODIMM padrão DDR4; Placa de Vídeo: NVIDIA GeForce GTX 1050TI GPU com memória dedicada de 4GB GDDR5 ou equivalente; Sistema de refrigeração com coolers independentes para o processador e para a GPU, com saída de ar na lateral; Disco Rígido: SSHD com capacidade de 1 TB com no mínimo 8GB SSD; Conexão SATA M.2 SSD que suporte unidade SSD de 2.5" Gen3 com capacidade de 480GB a 500 Mb/s (não inclusa); Tela com tecnologia LCD com tamanho de 17.3", tecnologia IPS, resolução Full HD (1920 x 1080p), aspecto 16:9, retroiluminação LED-Backlit – (Matte); Suporte a 04 telas simultâneas, com duas portas de conexão Display Port e mais uma porta HDMI; Sistema de som padrão High Definition Audio Interface com 02 Alto-Falantes Integrados; Conexão wireless 802.11b/g/n/ac + Bluetooth; Teclado padrão ABNT2 ou US Internacional, com teclas W/A/S/D em destaque, com retroiluminação LED backlit, com teclas silenciosas e teclado numérico em área a parte; Com 01 porta USB 3.0 Type-C, mais 02 portas USB padrão 3.0 Type-A mais 01 porta USB 2.0 ; Webcam integrada com resolução de 2.0MP Full-HD; Com microfone de alta definição integrado; Com leitor de impressões digitais integrado; Com conexões para microfone e fone de ouvido (S/PDIF) e separadas; Com leitor de cartões 6 em 1 – MMC/RSMHC/SD/Mini-SD/SDHC/SDXC; Com conexão à rede cabeada RJ-45 integrada Gigabit; Com Kensington Lock integrada; Touchpad com dois botões, com suporte a multitoque e rolagem "scroll"; Design fino; Chassis todo em alumínio; Com Sistema Operacional original Windows 10 Pro 64bits pré-instalado e acompanhado de chave de ativação; Com licença original do Microsoft Office 2016 Home & Business (Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook) pré-instalado e acompanhando chave de ativação; Acompanhando fonte de alimentação bivolt automático e manuais; O equipamento deve ser novo, em seu primeiro uso, na embalagem original do fabricante, e não serão aceitos equipamentos recondicionados; Acompanhado de bateria de 6 células com tecnologia lithium-ion. Cor dominante: preto. Garantia de 3 anos em mão de obra e de 1 ano em peças. Modelo de referência: Avell Fullrange W1711 MXTI (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). (COTA PRINCIPAL) .	un	7	
127435	33	Notebook profissional de alto desempenho com as seguintes configurações ou superior: Processador: Intel® Core™ i7 Kaby Lake - 7700HQ 2.8 GHz, 6MB Cache (3.80 GHz com Max Turbo) ou equivalente; Memória: 32GB Memória DDR4 a 2400 MHz; Placa-mãe com Chipset Mobile Intel® HM175 Express Chipset e 2 soquetes SODIMM padrão DDR4; Placa de Vídeo: NVIDIA GeForce GTX 1050TI GPU com memória dedicada de 4GB GDDR5 ou equivalente; Sistema de refrigeração com coolers independentes para o processador e para a GPU, com saída de ar na lateral; Disco Rígido:	un	3	

		<p>SSHD com capacidade de 1 TB com no mínimo 8GB SSD; Conexão SATA M.2 SSD que suporte unidade SSD de 2.5" Gen3 com capacidade de 480GB a 500 Mb/s (não inclusa); Tela com tecnologia LCD com tamanho de 17.3", tecnologia IPS, resolução Full HD (1920 x 1080p), aspecto 16:9, retroiluminação LED-Backlit – (Matte); Suporte a 04 telas simultâneas, com duas portas de conexão Display Port e mais uma porta HDMI; Sistema de som padrão High Definition Audio Interface com 02 Alto-Falantes Integrados; Conexão wireless 802.11b/g/n/ac + Bluetooth; Teclado padrão ABNT2 ou US Internacional, com teclas W/A/S/D em destaque, com retroiluminação LED backlit, com teclas silenciosas e teclado numérico em área a parte; Com 01 porta USB 3.0 Type-C, mais 02 portas USB padrão 3.0 Type-A mais 01 porta USB 2.0 ; Webcam integrada com resolução de 2.0MP Full-HD; Com microfone de alta definição integrado; Com leitor de impressões digitais integrado; Com conexões para microfone e fone de ouvido (S/PDIF) e separadas; Com leitor de cartões 6 em 1 – MMC/RSMC/SD/Mini-SD/SDHC/SDXC; Com conexão à rede cabeada RJ-45 integrada Gigabit; Com Kensington Lock integrada; Touchpad com dois botões, com suporte a multitoc e rolagem "scroll"; Design fino; Chassis todo em alumínio; Com Sistema Operacional original Windows 10 Pro 64bits pré-instalado e acompanhado de chave de ativação; Com licença original do Microsoft Office 2016 Home & Business (Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook) pré-instalado e acompanhando chave de ativação; Acompanhando fonte de alimentação bivolt automático e manuais; O equipamento deve ser novo, em seu primeiro uso, na embalagem original do fabricante, e não serão aceitos equipamentos reconicionados; Acompanhado de bateria de 6 células com tecnologia lithium-ion. Cor dominante: preto. Garantia de 3 anos em mão de obra e de 1 ano em peças. Modelo de referência: Avell Fullrange W1711 MXTI (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 32.</p>			
131740	34	<p>Notebook Tipo 1 - Processador i5-8250U, 8Gb, HD 1TB, bateria de 3 células, Tela HD de 14" (1366 x 768), Windows 10 Pro, Garantia de 36 meses, com as seguintes configurações ou superior: 1 Características Gerais: 1.1 Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.2 Todos os componentes do notebook deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.1.1 Documentação técnica. Nessa documentação deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página em que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das</p>	un	21	

	<p>especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.2 Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.3 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.4 Deverá fornecer declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. 3 Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1 Gabinete/Chassis: 3.1.1 O equipamento deve possuir peso de no máximo 2.1 Kg (com bateria inclusa). 3.2 Energia/Bateria: 3.2.1 Possuir, bateria interna do tipo íon de lítio com no mínimo 3 células (45Wh). 3.2.2 Possuir fonte de alimentação externa com as seguintes características: 3.2.2.1 Deve ser OBRIGATORIAMENTE do mesmo fabricante do equipamento. 3.2.2.2 Potência suficiente para alimentar o equipamento operando em plena carga. 3.2.2.3 Tensão de entrada AC, bivolt (100-240V). 3.2.2.4 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.3 Processador: 3.3.1 Processador com arquitetura x64 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3 Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 1.6 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo). 3.3.5 Possuir memória cache de no mínimo 6MB. 3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4-2400. 3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4 GT/s. 3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9 Deve possuir potência máxima de 15W. 3.3.10 Atinge índice de, no mínimo, 7.677 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.11 Deve obrigatoriamente ser enviado a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark, na modalidade High Mid Range CPUs. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 8GB de memória instalada, sendo 1 (um) único pente de 8GB, do tipo DDR4 com velocidade mínima de 2400MHz. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador ou estar integrado no processador. 3.5.2 System BIOS: 3.5.2.1 Deve</p>			
--	---	--	--	--

	<p>ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.2.2 Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.2.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.2.4 Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.2.5 Possuir função que informa o status da bateria. 3.5.2.6 Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador. 3.5.3 Slot de memória RAM: 3.5.3.1 Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM. 3.5.3.2 Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2400 MHz. 3.5.3.3 Suportar no mínimo 32GB em sua máxima configuração. 3.5.4 Slot de expansão: 3.5.4.1 Possuir leitor de cartão de memória com as seguintes características: 3.5.4.1.1 Deve ser integrado ao gabinete. 3.5.4.1.2 Deve suportar pelo menos os padrões de cartão SD, SDHC e SDXC. 3.5.5 Controladora de Vídeo: 3.5.5.1 Controladora de vídeo em ultra alta definição (UHD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com pontuação de desempenho igual ou superior a 1.040 pontos G3D Mark nos comparativos existentes no site http://www.videocardbenchmark.net/. (Modelo de referência: GPU Intel(R) UHD Graphics 620 – 8ª Geração). 3.5.5.2 Possuir, no mínimo 1 (uma) porta Mini DisplayPort ou HDMI. Caso seja fornecida a porta Mini DisplayPort, deverá ser fornecido conjuntamente adaptador Mini DisplayPort para HDMI. 3.5.5.3 Suportar resolução analógica de no mínimo 1920x1080 @ 60Hz. 3.5.5.4 Suportar resolução digital de no mínimo 4096x2304 @ 60Hz para os padrões HDMI / DisplayPort ou 3840x2160 @ 60Hz para o padrão Mini DisplayPort. 3.5.5.5 Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4. 3.5.5.6 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 3 (três) telas simultâneas. 3.5.6 Controladora de Áudio: 3.5.6.1 Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 16 bits. 3.5.6.2 Possui microfone integrado ao gabinete. 3.5.6.3 Possuir controles de volume nas teclas de função do teclado ou integrado ao gabinete. 3.5.7 Interface de Rede: 3.5.7.1. Placa de Rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ-45. 3.5.8 Interface de Rede Wireless: 3.5.8.1. Placa de Rede Wireless (sem fio) interna, dual band (2.4GHz e 5GHz), padrão 802.11 b/g/n/ac. 3.5.8.2. Deve possuir Bluetooth versão 4.1 (ou superior). 3.5.9 Portas de Comunicação: 3.5.9.1. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0 PowerShare ou do tipo C. 3.5.9.2. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0. 3.5.9.3. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 2.0 (ou superior). 3.6 Disco Rígido: 3.6.1 Possuir unidade disco rígido interno ao gabinete. 3.6.2 Deve ser padrão SATA 3.0, com taxa de transferência de 6 Gb/s. 3.6.3 Possuir capacidade de armazenamento nativo de disco rígido SATA de no mínimo 1TB. 3.6.4 Velocidade de rotação de no mínimo 5.400 RPM. 3.7 Periféricos: 3.7.1 Teclado: 3.7.1.1. Teclado interno do tipo ABNT padrão Brasil. 3.7.2 Mouse: 3.7.2.1. Mouse Touchpad Multitoque, com resolução de no mínimo 500dpi. 3.8 Tela/Display: 3.8.1 Tela antirreflexo com iluminação LED, com as seguintes características: 3.8.1.1. Formato Widescreen (16:9). 3.8.1.2. Área visível de no mínimo 14 polegadas. 3.8.1.3. Resolução ideal suportada de 1366 x 768 pixels. 3.9 Câmera/Webcam: 3.9.1. Câmera</p>			
--	---	--	--	--

	<p>(webcam) com sensor do tipo CMOS, com as seguintes características: 3.9.1.1. Deve ser OBRIGATORIAMENTE integrada à tela/display. 3.9.1.2. Resolução (vídeo/imagem) de no mínimo 1280 x 720. 3.9.1.3. Possuir taxa de imagem de pelo menos 30 frames por segundo. 3.10 Acessórios: 3.10.1. Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 3.11. Softwares: 3.11.1. Sistema Operacional: 3.11.1.1. Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com DVD de recuperação. 3.11.1.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3. Devem ser fornecidos, mediante mídia ou site de download direto do fabricante, todos os drivers, compatível com o sistema operacional solicitado, necessário para funcionamento do equipamento. 3.11.1.4. O fabricante deve disponibilizar, no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 4 Garantia e Suporte: 4.1. Garantia do equipamento: 4.1.1. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante. 4.1.2. Possuir, no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação (incluindo a bateria). 4.1.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2. Suporte Técnico: 4.2.1. O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante. 4.2.2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.4. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.4.1. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.4.2. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet. 4.2.4.3. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.4.4. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 5 Certificações: 5.1. O equipamento deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. 5.2. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas. 5.3. O notebook deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List". Modelo de referência: Dell Latitude 3490 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA PRINCIPAL).</p>				
131740	35 Notebook Tipo 1 - Processador i5-8250U, 8Gb, HD 1TB, bateria de 3 células, Tela HD de 14" (1366 x 768), Windows 10	un	8		

	<p>Pro, Garantia de 36 meses, com as seguintes configurações ou superior: 1 Características Gerais: 1.1 Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.2 Todos os componentes do notebook deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.1.1 Documentação técnica. Nessa documentação deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página em que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.2 Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.3 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.4 Deverá fornecer declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. 3 Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1 Gabinete/Chassis: 3.1.1 O equipamento deve possuir peso de no máximo 2.1 Kg (com bateria inclusa). 3.2 Energia/Bateria: 3.2.1 Possuir, bateria interna do tipo íon de lítio com no mínimo 3 células (45Wh). 3.2.2 Possuir fonte de alimentação externa com as seguintes características: 3.2.2.1 Deve ser OBRIGATORIAMENTE do mesmo fabricante do equipamento. 3.2.2.2 Potência suficiente para alimentar o equipamento operando em plena carga. 3.2.2.3 Tensão de entrada AC, bivolt (100-240V). 3.2.2.4 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.3 Processador: 3.3.1 Processador com arquitetura x64 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3 Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos em</p>			
--	--	--	--	--

	<p>um único processador. 3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 1.6 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo). 3.3.5 Possuir memória cache de no mínimo 6MB. 3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4-2400. 3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4 GT/s. 3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9 Deve possuir potência máxima de 15W. 3.3.10 Atinge índice de, no mínimo, 7.677 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.11 Deve obrigatoriamente ser enviado a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark, na modalidade High Mid Range CPUs. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 8GB de memória instalada, sendo 1 (um) único pente de 8GB, do tipo DDR4 com velocidade mínima de 2400MHz. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador ou estar integrado no processador. 3.5.2 System BIOS: 3.5.2.1 Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.2.2 Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.2.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.2.4 Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.2.5 Possuir função que informa o status da bateria. 3.5.2.6 Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador. 3.5.3 Slot de memória RAM: 3.5.3.1 Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM. 3.5.3.2 Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2400 MHz. 3.5.3.3 Suportar no mínimo 32GB em sua máxima configuração. 3.5.4 Slot de expansão: 3.5.4.1 Possuir leitor de cartão de memória com as seguintes características: 3.5.4.1.1 Deve ser integrado ao gabinete. 3.5.4.1.2 Deve suportar pelo menos os padrões de cartão SD, SDHC e SDXC. 3.5.5 Controladora de Vídeo: 3.5.5.1 Controladora de vídeo em ultra alta definição (UHD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com pontuação de desempenho igual ou superior a 1.040 pontos G3D Mark nos comparativos existentes no site http://www.videocardbenchmark.net/. (Modelo de referência: GPU Intel(R) UHD Graphics 620 – 8ª Geração). 3.5.5.2 Possuir, no mínimo 1 (uma) porta Mini DisplayPort ou HDMI. Caso seja fornecida a porta Mini DisplayPort, deverá ser fornecido conjuntamente adaptador Mini DisplayPort para HDMI. 3.5.5.3 Suportar resolução analógica de no mínimo 1920x1080 @ 60Hz. 3.5.5.4 Suportar resolução digital de no mínimo 4096x2304 @ 60Hz para os padrões HDMI / DisplayPort ou 3840x2160 @ 60Hz para o padrão Mini DisplayPort. 3.5.5.5 Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4. 3.5.5.6 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 3 (três) telas simultâneas. 3.5.6 Controladora de Áudio: 3.5.6.1</p>			
--	--	--	--	--

	<p>Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 16 bits. 3.5.6.2 Possui microfone integrado ao gabinete. 3.5.6.3 Possuir controles de volume nas teclas de função do teclado ou integrado ao gabinete. 3.5.7 Interface de Rede: 3.5.7.1. Placa de Rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ-45. 3.5.8 Interface de Rede Wireless: 3.5.8.1. Placa de Rede Wireless (sem fio) interna, dual band (2.4GHz e 5GHz), padrão 802.11 b/g/n/ac. 3.5.8.2. Deve possuir Bluetooth versão 4.1 (ou superior). 3.5.9 Portas de Comunicação: 3.5.9.1. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0 PowerShare ou do tipo C. 3.5.9.2. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0. 3.5.9.3. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 2.0 (ou superior). 3.6 Disco Rígido: 3.6.1 Possuir unidade disco rígido interno ao gabinete. 3.6.2 Deve ser padrão SATA 3.0, com taxa de transferência de 6 Gb/s. 3.6.3 Possuir capacidade de armazenamento nativo de disco rígido SATA de no mínimo 1TB. 3.6.4 Velocidade de rotação de no mínimo 5.400 RPM. 3.7 Periféricos: 3.7.1 Teclado: 3.7.1.1. Teclado interno do tipo ABNT padrão Brasil. 3.7.2 Mouse: 3.7.2.1. Mouse Touchpad Multitoque, com resolução de no mínimo 500dpi. 3.8 Tela/Display: 3.8.1 Tela antirreflexo com iluminação LED, com as seguintes características: 3.8.1.1. Formato Widescreen (16:9). 3.8.1.2. Área visível de no mínimo 14 polegadas. 3.8.1.3. Resolução ideal suportada de 1366 x 768 pixels. 3.9 Câmera/Webcam: 3.9.1. Câmera (webcam) com sensor do tipo CMOS, com as seguintes características: 3.9.1.1. Deve ser OBRIGATORIAMENTE integrada à tela/display. 3.9.1.2. Resolução (vídeo/imagem) de no mínimo 1280 x 720. 3.9.1.3. Possuir taxa de imagem de pelo menos 30 frames por segundo. 3.10 Acessórios: 3.10.1. Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 3.11. Softwares: 3.11.1. Sistema Operacional: 3.11.1.1. Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com DVD de recuperação. 3.11.1.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3. Devem ser fornecidos, mediante mídia ou site de download direto do fabricante, todos os drivers, compatível com o sistema operacional solicitado, necessário para funcionamento do equipamento. 3.11.1.4. O fabricante deve disponibilizar, no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 4 Garantia e Suporte: 4.1. Garantia do equipamento: 4.1.1. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante. 4.1.2. Possuir, no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação (incluindo a bateria). 4.1.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2. Suporte Técnico: 4.2.1. O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante. 4.2.2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.4. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas</p>			
--	--	--	--	--

		<p>adicionais de suporte: 4.2.4.1. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.4.2. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet. 4.2.4.3. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.4.4. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 5 Certificações: 5.1. O equipamento deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. 5.2. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas. 5.3. O notebook deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List". Modelo de referência: Dell Latitude 3490 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 34.</p>			
131741	36	<p>Notebook Tipo 2 - Processador i7-8565U, 16Gb (2x8Gb), drive primário SSD M.2 de 128GB + HD de 1TB, bateria de 3 células, Tela de 15" (1920 x 1080), Windows 10 Pro, garantia de 36 meses, com as seguintes configurações ou superior:</p> <p>1 Características Gerais: 1.1 Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.2 Todos os componentes do notebook deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.1.1 Documentação técnica. Nessa documentação deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página em que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.2 Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.3 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para</p>	un	7	

	<p>comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.4 Deverá fornecer declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. 3 Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1 Gabinete/Chassis: 3.1.1 O equipamento deve possuir peso de no máximo 2.1 Kg (com bateria inclusa). 3.2 Energia/Bateria: 3.2.1 Possuir, bateria interna do tipo íon de lítio com no mínimo 3 células (42WHr). 3.2.2 Possuir fonte de alimentação externa com as seguintes características: 3.2.2.1 Deve ser OBRIGATORIAMENTE do mesmo fabricante do equipamento. 3.2.2.2 Potência suficiente para alimentar o equipamento operando em plena carga. 3.2.2.3 Tensão de entrada AC, bivolt (100-240V). 3.2.2.4 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.3 Processador: 3.3.1 Processador com arquitetura x64 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3 Possuir no mínimo 4(quatro) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 1,8GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo). 3.3.5 Possuir memória cache de no mínimo 8MB. 3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2(dois) canais, compatível com DDR4-2400. 3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4 GT/s. 3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9 Deve possuir potência máxima de 15W. 3.3.10 Atinge índice de, no mínimo, 9.085 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.11 Deve obrigatoriamente ser enviado a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark, na modalidade High End CPUs. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 16GB de memória instalada, podendo ser 2 pentes de 8GB, ou um pente de 16GB, do tipo DDR4 com velocidade mínima de 2400MHz. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador ou estar integrado no processador. 3.5.2 System BIOS: 3.5.2.1 Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.2.2 Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.2.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.2.4 Deve possuir opção de criação de senha</p>			
--	--	--	--	--

	<p>de acesso ao disco rígido. 3.5.2.5 Possuir função que informa o status da bateria. 3.5.2.6 Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador. 3.5.3 Slot de memória RAM: 3.5.3.1 Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM. 3.5.3.2 Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2400MHz. 3.5.3.3 Suportar no mínimo 32GB em sua máxima configuração. 3.5.4 Slot de expansão: 3.5.4.1 Possuir leitor de cartão de memória com as seguintes características: 3.5.4.1.1 Deve ser integrado ao gabinete. 3.5.4.1.2 Deve suportar pelo menos os padrões de cartão SD, SDHC e SDXC. 3.5.5 Controladora de Vídeo: 3.5.5.1 Controladora de vídeo em ultra alta definição (UHD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com pontuação de desempenho igual ou superior a 1.039 pontos G3D Mark nos comparativos existentes no site http://www.videocardbenchmark.net/. (Modelo de referência: GPU Intel(R) UHD Graphics 620 – 8ª Geração). 3.5.5.2 Possuir, no mínimo 1 (uma) porta Mini DisplayPort ou HDMI. Caso seja fornecida a porta Mini DisplayPort, deverá ser fornecido conjuntamente adaptador Mini DisplayPort para HDMI. 3.5.5.3 Suportar resolução analógica de no mínimo 1920x1080 @ 60Hz. 3.5.5.4 Suportar resolução digital de no mínimo 4096x2160 @ 60Hz para os padrões HDMI / DisplayPort ou 3840x2160 @ 60Hz para o padrão Mini DisplayPort. 3.5.5.5 Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4. 3.5.5.6 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 3 (três) telas simultâneas. 3.5.6 Controladora de Áudio: 3.5.6.1 Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 16 bits. 3.5.6.2 Possui microfone integrado ao gabinete. 3.5.6.3 Possuir controles de volume nas teclas de função do teclado ou integrado ao gabinete. 3.5.7 Interface de Rede: 3.5.7.1. Placa de Rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ-45. 3.5.8 Interface de Rede Wireless: 3.5.8.1. Placa de Rede Wireless (sem fio) interna, dual band (2.4GHz e 5GHz), padrão 802.11 b/g/n/ac. 3.5.8.2. Deve possuir Bluetooth versão 4.1 (ou superior). 3.5.9 Portas de Comunicação: 3.5.9.1. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0 PowerShare ou do tipo C. 3.5.9.2. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0. 3.5.9.3. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 2.0 (ou superior). 3.6 Disco Rígido: 3.6.1 Possuir unidade disco rígido interno ao gabinete. 3.6.2 Deve ser padrão SATA 3.0, com taxa de transferência de 6 Gb/s. 3.6.3 Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 120 GB disco de estado sólido SSD tipo M.2, acrescido de disco rígido HD SATA de no mínimo 1 TB. 3.6.4 Velocidade de rotação de no mínimo 5.400 RPM. 3.7 Periféricos: 3.7.1 Teclado: 3.7.1.1. Teclado interno do tipo ABNT padrão Brasil. 3.7.2 Mouse: 3.7.2.1. Mouse Touchpad Multitoque, com resolução de no mínimo 500dpi. 3.8 Tela/Display: 3.8.1 Tela antirreflexo com iluminação LED, com as seguintes características: 3.8.1.1. Formato Widescreen (16:9). 3.8.1.2. Área visível de no mínimo 15 polegadas. 3.8.1.3. Resolução ideal suportada de 1920 x 1080 pixels. 3.9 Câmera/Webcam: 3.9.1. Câmera (webcam) com sensor do tipo CMOS, com as seguintes características: 3.9.1.1. Deve ser OBRIGATORIAMENTE integrada à tela/display. 3.9.1.2. Resolução (vídeo/imagem) de no mínimo 1280 x 720. 3.9.1.3. Possuir taxa de imagem de pelo menos 30 frames por segundo. 3.10 Acessórios: 3.10.1. Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 3.11. Softwares: 3.11.1. Sistema Operacional: 3.11.1.1. Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft</p>			
--	---	--	--	--

		Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com DVD de recuperação. 3.11.1.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3. Devem ser fornecidos, mediante mídia ou site de download direto do fabricante, todos os drivers, compatível com o sistema operacional solicitado, necessário para funcionamento do equipamento. 3.11.1.4. O fabricante deve disponibilizar, no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 4 Garantia e Suporte: 4.1. Garantia do equipamento: 4.1.1. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante. 4.1.2. Possuir, no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação (incluindo a bateria). 4.1.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2. Suporte Técnico: 4.2.1. O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante. 4.2.2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.4. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.4.1. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.4.2. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet. 4.2.4.3. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.4.4. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 5 Certificações: 5.1. O equipamento deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. 5.2. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas. 5.3. O notebook deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List". Modelo de referência: Dell Inspiron 15 7000 ou equivalente técnico. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).			
129586	37	PLACA DE CAPTURA, com interface: USB 3.0, Entrada de vídeo: Digital – HDMI / Analógico – Componente: Entrada de áudio: Digital – HDMI / Analógico – RCA E/D, Entrada de áudio para mixagem: Microfone (3,5 mm) / Auxiliar (3,5 mm), Saída de vídeo: HDMI (com passagem direta das entradas HDMI e Componente), Resolução máxima de captura: 1080p não compactado, 60 fps (60 mbps), sendo as Resoluções suportadas: 1080p, 1080i, 720p, 576p, 576i, 480p, 480i.	un	1	
131794	38	Projektor Multimídia com adaptador Wireless possuindo as seguintes especificações ou superior - 1. Características Gerais: 1.1 Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; 1.2 Método de projeção: Frontal / Traseira / Teto; 1.3	un	16	

		<p>Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silício; 1.4 Número de pixel: 1.024.000 pixels (1280 x 800) x 3; 1.5 Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3500 lúmens; 1.6 Brilho de branco - Saída de luz branca: 500 lúmens; 1.7 Razão de aspecto: 1.8 16:10 Resolução nativa: 1280 x 800 (WXGA); 1.9 Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60); 1.10 Tipo de lâmpada: 210 W UHE; 1.11 Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6000 horas; 1.12 Alcance de razão de projeção: 1.30 (Zoom:Wide), 1.56 (Zoom:Tele); 1.13 Tamanho - distância projetada: 33 a 320 pol. (0.84 a 8.13 m); 1.14 Correção de Keystone: Automática: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus; 1.15 Plug n Play USB: Compatível com PC e Mac; 1.16 Razão de contraste: Até 15.000:1; 1.17 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores. 2. Especificações do Adaptador Wireless: 2.1 O projetor deverá ser fornecido juntamente com o adaptador wireless compatível do fabricante; 2.2 O adaptador wireless de alta velocidade ao conectado diretamente com o projetor permitirá acesso rápido e fácil a redes internas e privadas, sem necessidade de fios e cabos; 2.3 Quando usado com os softwares do projetor, os usuários poderão acessar e controlar projetores remotamente; 2.4 O adaptador deverá seguir os padrões 802.11 b/g/n; 2.5 Este adaptador deverá funcionar em um conector USB tipo A do projetor; 2.6 Compatível com PC ou Mac; 2.7 Adaptador capaz de transmitir áudio. 3. Energia: 3.1 Voltagem do suprimento de energia: 100/240V AC ±10%, 50/60Hz; 3.2 Consumo de energia: Modo ECO: 237W, Modo Normal: 326W, Comunicação on: 2.0 W Standby, Comunicação off: 0.2W Standby. 4. Lente de projeção: 4.1 Tipo: Foco manual; 4.2 Número do comprimento de foco: 1.49 / 1.72; 4.3 Comprimento do foco: 16.9 / 20.28 mm; 4.4 Razão de zoom: Zoom óptico 1.0 / 1.2; 5. Especificações Técnicas: 5.1 Desempenho do monitor: NTSC: 480 linhas; 5.2 Sinal de entrada: NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; 5.3 Interfaces: 1x USB-A, 1x USB-B, 1x LAN, 2x HDMI, 2x Computador/Componente, 1x Vídeo, 1x RS-232c, 1x Monitor Out, Audio 1 & 2, Audio R & L, 1x Audio Out, 1x Porta Wireless LAN: 802.11 b/g/n. 6. Conteúdo da embalagem: 6.1 Projetor PowerLite W39; 6.2 Adaptador Wireless (ELPAP10); 6.3 Cabo de energia; 6.4 Cabo do computador (VGA); 6.5 Controle remoto do projetor; 6.5 Baterias; 6.6 CD de software; 6.7 Folheto de configuração rápida. 7. Garantia: 7.1 Garantia de 36(trinta e seis) meses. Modelo referência: Projetor Epson PowerLite W39 ou Equivalente Técnico com Adaptador Wireless Modelo V12H731P02 (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA PRINCIPAL).</p>			
131794	39	<p>Projetor Multimídia com adaptador Wireless possuindo as seguintes especificações ou superior - 1. Características Gerais: 1.1 Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; 1.2 Método de projeção: Frontal / Traseira / Teto; 1.3 Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silício; 1.4 Número de pixel: 1.024.000 pixels (1280 x 800) x 3; 1.5 Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3500 lúmens; 1.6 Brilho de branco - Saída de luz branca: 500 lúmens; 1.7 Razão de aspecto: 1.8 16:10 Resolução nativa: 1280 x 800 (WXGA); 1.9 Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60); 1.10 Tipo de lâmpada: 210 W UHE; 1.11 Duração da</p>	un	6	

	<p>lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6000 horas; 1.12 Alcance de razão de projeção: 1.30 (Zoom:Wide), 1.56 (Zoom:Tele); 1.13 Tamanho - distância projetada: 33 a 320 pol. (0.84 a 8.13 m); 1.14 Correção de Keystone: Automática: Vertical: ± 30 graus / Slider: Horizontal: ± 30 graus; 1.15 Plug n Play USB: Compatível com PC e Mac; 1.16 Razão de contraste: Até 15.000:1; 1.17 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores. 2. Especificações do Adaptador Wireless: 2.1 O projetor deverá ser fornecido juntamente com o adaptador wireless compatível do fabricante; 2.2 O adaptador wireless de alta velocidade ao conectado diretamente com o projetor permitirá acesso rápido e fácil a redes internas e privadas, sem necessidade de fios e cabos; 2.3 Quando usado com os softwares do projetor, os usuários poderão acessar e controlar projetores remotamente; 2.4 O adaptador deverá seguir os padrões 802.11 b/g/n; 2.5 Este adaptador deverá funcionar em um conector USB tipo A do projetor; 2.6 Compatível com PC ou Mac; 2.7 Adaptador capaz de transmitir áudio. 3. Energia: 3.1 Voltagem do suprimento de energia: 100/240V AC $\pm 10\%$, 50/60Hz; 3.2 Consumo de energia: Modo ECO: 237W, Modo Normal: 326W, Comunicação on: 2.0 W Standby, Comunicação off: 0.2W Standby. 4. Lente de projeção: 4.1 Tipo: Foco manual; 4.2 Número do comprimento de foco: 1.49 / 1.72; 4.3 Comprimento do foco: 16.9 / 20.28 mm; 4.4 Razão de zoom: Zoom óptico 1.0 / 1.2; 5. Especificações Técnicas: 5.1 Desempenho do monitor: NTSC: 480 linhas; 5.2 Sinal de entrada: NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; 5.3 Interfaces: 1x USB-A, 1x USB-B, 1x LAN, 2x HDMI, 2x Computador/Componente, 1x Video, 1x RS-232c, 1x Monitor Out, Audio 1 & 2, Audio R & L, 1x Audio Out, 1x Porta Wireless LAN: 802.11 b/g/n. 6. Conteúdo da embalagem: 6.1 Projetor PowerLite W39; 6.2 Adaptador Wireless (ELPAP10); 6.3 Cabo de energia; 6.4 Cabo do computador (VGA); 6.5 Controle remoto do projetor; 6.5 Baterias; 6.6 CD de software; 6.7 Folheto de configuração rápida. 7. Garantia: 7.1 Garantia de 36(trinta e seis) meses. Modelo referência: Projetor Epson PowerLite W39 ou Equivalente Técnico com Adaptador Wireless Modelo V12H731P02 (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 38.</p>			
57520	<p>40 Projetor Multimídia com as seguintes especificações ou superior: tecnologia: 3LCD; brilho de 3000 ANSI Lumens; contraste de 10000:1; resolução máxima de 1680 x 1050; resolução Nativa WXGA (1280 x 800 pixels); lentes com Zoom manual 1.0 e zoom óptico de 1.2; lâmpada 200W UHE, vida útil de 5000/6000 horas (Normal/Econômico); tamanho da imagem 30" a 300", distância 0,9 - 10,8 m; correção do Trapézio vertical ± 30 graus automático e horizontal ± 30 graus manual; reprodução de cor 24 bit, 16.7 Milhões de cores; auto falante de 2W (mono); conexões de entrada: VGA RGB D-sub 15 pin x 1, Video composto RCA x 1, S-video (Mini DIN 4 pin) x 1, HDMI x 1, USB tipo A x 1 (memória USB, Wi-fi e câmera de documentos DC-06/DC-11), USB tipo B x 1 (USB display, mouse, controle); entrada de áudio RCA x 1; compatibilidade de sinais de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL/PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM; sinal de vídeo digital, HDTV 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p; voltagem bivolt 100 - 240 V $\pm 10\%$, 50/60 Hz; ruído 37 dB (Modo Normal) 29 dB (Modo Econômico); itens Inclusos: Cabo de alimentação, Cabo VGA, Cabo USB, duas pilhas AA para controle remoto, Controle remoto, módulo Wireless LAN, Projector, e maleta de transporte e Manual do usuário.</p>	un	2	

		Referência: Marca Epson modelo Epson Powerlite w18+ HD 3000 Lumens ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).			
129536	41	Scanner para digitalização de documentos e captura de informações com as seguintes especificações ou superior: Processamento incorporado de imagens no scanner sem depender do seu computador; Tecnologia de alimentação ativa com alinhamento automático das bordas superiores das páginas; Tecnologia que evite atolamentos e multialimentações (sensor de multialimentação, detecção ultrassônica de documentos de alimentação múltipla), com proteção inteligente de documentos que detecte as possíveis obstruções e interrompa a digitalização antes que um dano ocorra; Empilhamento controlado na bandeja de saída; Tecnologia de processamento inteligente de exceções para a validação imediata de formulários; Leitura inteligente de códigos de barras integrada (Intercalado 2 de 5, Código 3 de 9, Código 128, Codabar, UPC-A, UPC-E, EAN-13, EAN-8, PDF417); Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PNG, PDF-A e PDF pesquisável de uma ou várias páginas; Painel frontal de controle do operador com display LCD gráfico colorido de quatro linhas ou maior com botões de controle que permita a configuração e operação do equipamento independentemente de computador acoplado, com tecnologia Touch que permita a realização de tarefas diferentes apertando somente um botão, incluindo criar PDFs, anexar documentos em e-mails, organizá-los em pastas ou enviá-los para serviços em nuvens; Compatibilidade com digitalização de códigos QR; Velocidade de digitalização de até 30 ppm / 60 ipm a 200 dpi e 300 dpi, com modo de transação de 40 ppm / 80 ipm a 200 dpi e 300 dpi nas primeiras 10 páginas; Volume diário recomendado de até 3.000 páginas por dia; Resolução óptica: 600 dpi; Resolução de saída: 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 500 / 600 / 1200 dpi; Iluminação: LED duplo; Sensor de imagem: Scanner CIS baseado em CMOS; Manuseamento de até 80 folhas de papel (20 lb/80 g/m2) e pequenos documentos, como cartões de identificação, cartões rígidos com alto relevo e cartões de seguros; Escaneamento de documentos em posição retrato, tamanho carta/A4, preto e branco/tons de cinza/cores; Tamanho máximo dos documentos: 216 mm x 356 mm; Modo documentos longos: até 3 metros; Tamanho mínimo do documento: 63,5 mm x 65,0 mm (2,5 pol. x 2,56 pol.); Largura mínima: 50,8 mm (2,0 pol.) quando centrado usando guias visuais; Espessura e gramatura do papel: Papel de 34 a 413 g/m2 (9 a 110 lb); Alimentador: até 75 folhas de papel (80 g/m2); Recursos de geração de imagens: Digitalização Perfect Page ou equivalente; corte fixo; corte relativo; orientação automática multilíngue; rotação ortogonal; adicionar borda; remover borda; preenchimento inteligente de bordas da imagem; suavização da cor de fundo; brilho/contraste automático; balanço automático de cores; preenchimento de orifício circular/retangular; nitidez; filtro de riscos; ajuste aprimorado de cores; gerenciamento aprimorado de cores; detecção automática de cores; remoção de páginas em branco com base no conteúdo ou no tamanho do arquivo; limiar fixo; iTresholding ou equivalente; remoção de ruído de pixel isolado; remoção de meio tom; eliminação eletrônica de cor (R, G ou B); eliminação de cor predominante; eliminação de cores múltiplas (até cinco); fluxo dual; compressão (Grupo 4, JPEG); mesclagem de imagens; Consumo de energia e fatores ambientais: qualificação Energy Star, alimentação: 100-240 V (automático), 50-	un	19	

		60 Hz; Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade, compatível com USB 3.0; Funcionamento rápido e silencioso; Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows em especial as versões Windows 10 (32 bits e 64 bits), Windows 8.1 (32 bits e 64 bits); Windows 8 (32 bits e 64 bits); Windows 7 SP1 (32 bits e 64 bits); Windows Vista SP1 (32 bits e 64 bits), MacOS e Linux; Cmpatibilidade com os drivers TWAIN, ISIS e Linux com aplicações comerciais; Tecnologia embarcada que automaticamente melhora a qualidade da imagem de documentos digitalizados; Acompanha: Software para captura e gerenciamento das imagens obtidas com o aparelho; cabo USB para conexão do equipamento; cabos e fontes de alimentação; manuais e mídia com drivers para instalação; Tamanho físico compacto e Garantia mínima de 01 ano. Referência: Scanner Kodak Alaris SCANMATE i1150 equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).			
131250	42	Sistema de Videoconferência com Câmera de Vídeo Full HD, Viva Voz Full Duplex 1. Especificações da câmera: 1.1 Panorâmica 260° (controlada por controle remoto ou console) suave motorizado; 1.2 Inclinação de 130° e zoom de alta definição de 10x (sem perda); 1.3 Campo de visão de 90°; 1.4 Full HD 1080p 30fps 1.5 H.264 UVC com codificação de Vídeo Escalonável (SVC); 1.6 Foco automático 5 predefinições de câmera; 1.7 Controle à distância (PTZ) de produtos ConferenceCam; 1.8 Ranhura de segurança Kensington; 1.9 LED para confirmar transmissão de vídeo; 1.10 Possui rosca para tripé padrão. 2. Viva-Voz (Base): 2.1 Desempenho total duplex; 2.2 Cancelamento de eco acústico; 2.3 Tecnologia de redução de ruídos; 2.4 Áudio de banda ultralarga; 2.5 Compatível com Bluetooth e NFC; 2.6 LCD para identificador de chamadas, duração de chamadas e outras respostas funcionais; 2.7 LEDs para transmissão de viva-voz, silenciador, espera e emparelhamento de Bluetooth; 2.8 Controles por toque para atender ou encerrar chamada, Volume e sem som, Bluetooth – além da câmera; 2.9 PTZ, predefinição "inicial" e controle à distância; 2.10 Microfones (Tx); 2.11 Quatro microfones omnidirecionais que suportam um alcance de 6m (20 pés) de diâmetro; 2.12 Resposta de frequência: 100Hz - 11kHz; 2.13 Sensibilidade: -28dB +/-3dB; 2.14 Distorção:	un	6	
57450	43	Tablet Processador: Quad core de 1.4 GHZ Memória RAM: 2GB Memória Interna: 16GB (expansível com cartão MicroSD até 64GB) Banda: Quadriband (850/900/1800/1900) Sistema Operacional: Android 4.0 Bluetooth: 4.0 Tela: 10.1" TFT 16 milhões de cores Full Touch Screen (1280x800) Wi-Fi: 802.11 A/B/G/N Aplicativos Exclusivos: Adobe Photoshop Câmera: 5MP com zoom 4x, LED Flash, foco automático e função macro. Câmera secundária: 1.9MP (Vídeo Chamadas) Grava vídeo em HD: Gravação em HD (720 pixel) e reprodução em Full HD (1080 pixel) Audio: Tecnologia 3D de som Mensagens: SMS Teclado: Inteligente SWYPE 3G: Sim Sincronização de dados com PC: Sim MP3 Player: Sim Sim EDGE: Sim GPRS: Sim GPS: Sim Interface Samsung Touchwiz: Sim Suporte a chamada de voz: Sim Suporta Adobe Flash: Sim Leitor e editor de documentos office: Sim Bateria: 7000 mAh Duração da bateria em Conversação: Até 30 horas Duração da bateria em Stand-By: Até 60 horas Mais Informações: Agenda de compromissos, alarme/despertador, calendário, cronômetro, hora mundial e loja de aplicativos Samsung Conteúdo da Embalagem: Tablet, bateria interna, carregador, cabo USB, Caneta S-Pen, fone de ouvido estéreo, manual do usuário e certificado de	un	4	

		garantia Dimensões (LxAxP): 26,2 x 18 x 0,89 cm Peso: 600 gramas Garantia: 12 meses				
47283	44	Tela de projeção retrátil com as seguintes especificações ou superior: Tamanho 2,40 x 1,80m (120" diagonal); Possibilita fixação do estojo metálico na parede ou no teto; Permite o ajuste da altura desejada com múltiplos pontos de parada; Acabamento do estojo em pintura eletrostática, na cor preta; Superfície de projeção do tipo "Matte White" - branco opaco com ganho de brilho de 1,1 X; Garantia de no mínimo 12 meses.	un	5		
52068	45	Televisor 42" LCD Full HD Preto; Resolução 1366 x 768; Ângulo de visão 178° x 178°; Taxa de atualização 60Hz; Potência de áudio total (RMS) 20W Rms; Entrada áudio e vídeo Sim; Dimensões s/ base (LxAxP) mm 1016 x 632 x 60 Peso s/ base (kg)13,5; Dimensões c/ base (LxAxP) mm 1016 x 700 x 260; Peso c/ base (kg)15,1; Consumo de energia Médio: 170W / stand-by: 1W; Cor Preto; Manual de Instruções; 1 Controle Remoto; 2 Pilhas (AAA); 1 Cabo de Força (Padrão ABNT); 9 Parafusos de Fixação Conjunto Base; 1 Conjunto Base (suporte + base); 1 Tampa de Proteção; Garantia 12 meses.	un	2		
61971	46	Televisor LED 52 polegadas LED/LCD Imagem/tela Proporção da imagem: Widescreen Brilho: 450 cd/m ² Tempo de resposta (típico): 2 ms Ângulo de visão: 176° (H) / 176° (V) Medida diagonal da tela (pol.): 52 polegadas Medida diagonal da tela (mm): 132 cm Display: LCD Full HD, edge LED backlight, Conversor Digital Integrado, Resolução no painel: 1920 x 1080p Aprimoramento de imagens: Pixel Precise HD, Active Control com Light Sensor, Aprimoramento de cores, Digital Noise Reduction (DNR), Reforço dinâmico de contraste, Luminance Transient Improver (LTI), Redução de defeitos MPEG, Clear LCD de 120 Hz, HD Natural Motion, Super-resolução, Color Booster Recursos de vídeo: Tela com revestimento antirreflexo Gabinete colorido: Frente com design em prata escovada e gabinete em preto AmbiLight Versão do Ambilight: 2 lados Funções Ambilight: Ambilight Spectra 2, Modo de luz ambiente Redução de luminosidade: Manual e via Sensor de luz Sistema de iluminação Ambilight: Ampla gama de cores LED Resolução de imagem suportada Entradas do computador: até 1920 x 1080 a 60 Hz Entradas de vídeo: até 1920 x 1080p, 24, 25, 30, 50, 60 Hz Som Potência de saída (W RMS): 2 x 10 W, Invisible Sound Recursos de áudio: Nivelador Automático de Volume (AVL), Dynamic Bass Enhancement, Incredible Surround, Controle de altos e graves, Clear Sound Sistema de áudio: Mono, Estéreo, SAP Praticidade Proteção infantil: Trava para crianças + Censura dos pais Relógio: Timer de desligamento automático Fácil de instalar: Assistente de instalação de canais, Assistente de instalação de rede, Assistente de configurações, Assistente de conexão de dispositivos, Identificação automática de produtos Philips, Nomeação Automática de Programa, Instalação automática, Nome do Programa, Classificação Fácil de usar: Smart Picture, Smart Sound, Closed Caption, Manual do usuário na tela, EasyLink, Seleção de programas favoritos, Mosaico de canais, Botão com funções centralizadas, Botão Home com funções centralizadas Guia de programação: Guia de programação: exibe o programa atual e o seguinte, Guia de programação para 7 dias Idiomas do menu OSD: Inglês, Português, Espanhol Controle remoto: TV Ajustes do formato da tela: Auto Format (Formato Automático), Super Zoom, Expansão da imagem para 16:9, Widescreen, sem escala (1080p ponto a ponto), 16:9 expandido Indicação da	un	2		

		<p>intensidade do sinal: Sim Firmware atualizável: Assistente de atualização automática do firmware, Firmware atualizável via USB, Atualização online do firmware Multimídia: Interrupção automática de USB, Navegador de mídia DLNA, Navegador de mídia USB, Online TV Aplicações de multimídia Conexões multimídia: Dispositivo de classe de memória USB Formatos de reprodução de imagem: JPEG Formatos de reprodução de música: MP3, WMA (v2 a v9.2), AAC Formatos de reprodução de vídeo: Suporte a codecs:, H264/MPEG-4 AVC, MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4, WMV9/VC1, Contêineres: AVI, MKV Online TV: Incluído Sintonizador/Recepção/Transmissão Entrada da antena: 75 ohms tipo F TV: NTSC M, PAL N, PAL M Reprodução de vídeo: NTSC, PAL (todas as versões) TV Digital: DTV Faixas do sintonizador: Hiperbanda, S-Channel, UHF, VHF TV interativa: DTVi Conectividade AV 1: Entrada de áudio L/R (Esq/Dir), YPbPr AV 2: Entrada de áudio L/R (Esq/Dir), YPbPr AV 3: Entrada de áudio L/R (Esq/Dir), Entrada CVBS Entrada VGA: Entrada para PC, D-sub 15 HDMI 1: HDMI v1.4 (canal de retorno de áudio) HDMI 2: HDMI v.1.3 HDMI 3: HDMI v.1.3 Conexões frontais / laterais: HDMI v.1.3, USB Outras conexões: Saída para fone de ouvido, Saída S/PDIF (coaxial), Ethernet LAN RJ-45 EasyLink (HDMI-CEC): Reprodução com um toque, EasyLink, Pixel Plus link (Philips), Transição de comandos do controle remoto, Controle de áudio do sistema, Modo de espera do sistema Link de rede para PC: Certificado para DLNA 1.5 Resumo: 4 x HDMI, 1 x USB, 2 x YPbPr, 1 x Ethernet, Wi-Fi Ready Alimentação Temperatura ambiente: 5°C a 35°C Alimentação: 110 a 240 V, 50/60 Hz Consumo de energia (típico): 200 W Consumo de energia no modo de espera: < 0,15 W Recursos de economia de energia: Botão de desligamento de 0 Watt, Sensor de luz, Modo econômico, Picture mute (para rádio) Dimensões Instalação compatível para parede.: 400 x 400 mm Largura do aparelho: 1.243 mm Altura do aparelho: 748 mm Profundidade do aparelho: 42,4 mm Largura do aparelho (com pedestal): 1.243 mm Altura do aparelho (com pedestal): 796 mm Profundidade do aparelho (com pedestal):295 mm Peso, incluindo embalagem: 30,6 kg Peso do produto: 19,9 kg Peso do produto (+base): 25,2 kg Largura da caixa: 1.494 mm Altura da caixa: 869 mm Profundidade da caixa: 198 mm Acessórios Acessórios inclusos: Base giratória de mesa, Guia de início rápido, Manual do Usuário, Controle remoto, Duas pilhas AAA, Instruções de segurança/legais Acessórios opcionais: Adaptador wireless USB (PTA01) Manual do Usuário: Português.</p>			
131193	47	<p>Tripé telescópico em alumínio com as seguintes especificações: 1. Características Gerais: 1.1 Cabeça móvel com nivelamento de 90° e giro de 360° com trava 1.2 Inclinação de 90° 1.3 Altura ajustável em 3 seções em prolongadores com trava 1.4 Braço para rotação da base da câmera 1.5 Haste central 1.5 Pernas de alumínio com abertura máxima de 180° 1.4 Pés emborrachados antiderrapantes 1.6 Possuir encaixe padrão para parafuso 3/4 1.7 Possuir nivelador de bolha 1.8 Comprimento retraído de no máximo 62cm e estendido de no máximo 1,30m 1.9 Bolsa para transporte 2. Garantia 2.1 O equipamento, deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios. Modelo de referência: Tripé Em Alumínio Tefeng Tf-330a Universal (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p>	un	3	
132252	48	<p>TV 43 polegadas LED Full HD com Conversor Digital com as seguintes especificações ou superior: 1. Frequência da tela: 60Hz; 2.Voltagem: bivolt automático, 50/60 Hz; 3.Menu em português; 4. Conversor digital integrado; 5. Potência de</p>	un	10	

	áudio: 20 Wrms; 6. SAP; 7. Resolução: Full HD (1920x1080); 8. Dolby Digital Plus; 9. Conexões: WI-FI integrado; 2 entradas HDMI, 1 porta USB; 10. Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA; 11. Incluindo: cabo de força, controle remoto com baterias, manual de instalação; 12. Garantia mínima de 12 meses. Referência: Marca/Modelo: Smart TV LED 43" Full HD Samsung 43J5290 ou Smart TV LED 43" Philco PTV43E60SN ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).			
--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES

1. Todos os equipamentos deverão ter, no mínimo, **01 (um) ano de garantia**;
 - 1.1 Para os itens 4, 5, 6, 7, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 38 e 39 o período mínimo da garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito no anexo I deste edital.
 - 1.2 Para o item 18 o período mínimo da garantia deverá ser de 30 (trinta) meses, conforme descrito no anexo I deste edital.
 - 1.3 Para os itens 11 e 23 o período mínimo da garantia deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito no anexo I deste edital.
2. **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
3. **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
4. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
 - **(**)** - As indicações de marcas foram usadas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).
 - **Os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 foram fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITENS 05, 07, 28, 33, 35 e 39) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITENS 04, 06, 27, 32, 34 e 38), aberto para ampla participação, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.013524/2019-71

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.009919/2018-99	Campus Poços de Caldas	Keri Ribeiro Prospero
23087.011265/2018-63	Campus Poços de Caldas	Alexandre Vieira Rubim
23087.011257/2018-17	Instituto de Ciências Biomédicas - ICB	Profa. Máisa Ribeiro Pereira Lima Brigagão
23087.010622/2018-76	PROGEPE	Daniel Barbosa Bruno
23087.011425/2018-74	Instituto de Ciências Exatas	Prof. Evandro Monteiro
23087.011535/2018-36	Faculdade de Medicina	Profa. Dra. Evelise Aline Soares
23087.011576/2018-22	Instituto de Química	Profa. Dra. Keila Bossolani Kiill
23087.011508/2018-63	ICT	Prof. Dr. Cássius Anderson Miquele de Melo
23087.011157/2018-91	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	Profa. Dra. Cássia Carneiro Avelino
23087.012028/2018-10	Instituto de Ciências da Natureza	Prof. Dr. Flamarion Dutra Alves
23087.013276/2019-69	Campus de Varginha	Prof. Silvio Antonio Bueno Salgado
23087.013280/2019-27	Campus de Varginha	Prof. Silvio Antonio Bueno Salgado

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível aquisição futura de equipamentos de informática para atender necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os

encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Os institutos e faculdades necessitam da aquisição de equipamentos para serem utilizados em aulas práticas e em consumo geral da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 1.415.488,11 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E ONZE CENTAVOS).**

5.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

6 DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Locais e horários para entrega dos materiais: Nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

> Sede Alfenas - Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.

>Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.

> Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

> Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395.

6.1.1 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos.

6.2 O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para aquisição dos equipamentos objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

7.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 8.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.
- 8.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

9.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;

- f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens
- k) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos e nas condições e preços pactuados;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.
- g) conferir todo o material adquirido;
- h) rejeitar os equipamentos e materiais entregues caso estejam em desacordo com os termos deste Edital.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

12 DA GARANTIA

12.1 A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens;

12.1.1 Para os itens 11 e 23 o período mínimo da garantia deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito no anexo I deste edital.

12.1.2 Para o item 18 o período mínimo da garantia deverá ser de 30 (trinta) meses, conforme descrito no anexo I deste edital.

12.1.3 Para os itens 4, 5, 6, 7, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 38 e 39 o período mínimo da garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito no anexo I deste edital.

12.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade do transporte de envio e devolução dos materiais é da contratada.

13 MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 apresentar documentação falsa;

14.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5 não manter a proposta;

14.1.6 cometer fraude fiscal;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

14.3.1 Advertência

14.3.2 Multa:

14.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material/execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

14.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

14.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

14.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

14.3.5 Declaração de inidoneidade.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00

PROCESSO Nº 23087.013524/2019-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2015, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 036/2019 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de equipamentos de informática, para os Campi da UNIFAL-MG por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP, conforme descrito na Cláusula Sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 26 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;

- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no site do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) os locais de entrega dos materiais serão;
- **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 3701-9109;
 - i. Sede Alfenas – Almoxarifado Central: Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223.
 - ii. Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.
 - iii. Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.
 - iv. Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395.

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 26 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Subcláusula Terceira

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 26 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- e) CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material (Chefe do Almoxarifado).

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Primeira

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente

documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, conforme o art. 87 e incisos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- d) impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2019.

Anézio Eugênio de Faria Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças
em Exercício
- UNIFAL-MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa
CPF:
RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

UNIFAL-MG

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

MINUTA DE Contrato DE COMPRA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA Nº xx/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS E A [\[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA\]](#).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Sandro Amadeu Cerveira**, nomeado Reitor pelo Decreto de 29 de Janeiro de 2018 do Presidente da República, publicado no DOU de 30-01-2018, Página 1, Seção 2, e de outro lado a [\[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA\]](#), inscrita no CNPJ/MF sob o nº [\[digite aqui o CNPJ\]](#), estabelecida à [\[digite aqui o endereço completo da empresa\]](#), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [\[digite aqui o nome\]](#), [\[nacionalidade\]](#), [\[estado civil\]](#), [\[profissão\]](#), portador da Carteira de Identidade nº [\[digite aqui o número com a Unidade da Federação\]](#) e do CPF nº [\[digite aqui o número\]](#), tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.013524/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 36/2019, por Sistema de Registro de Preços nº 36/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Prof. Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1)

2)